



PROCESSO LICITATÓRIO 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 07/2026

**CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 34/2026, Lidiane Salles Pascoim, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 06 de Maio de 2026.**

1.1.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de Maio de 2026 às 08:01 horas.**

1.1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 06 de Maio de 2026.**

1.1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.1.5. **LOCAL:** www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.1.6. **FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.**

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: São Paulo, 150, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoim

E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183 - (44) 92004-8034 Whats App

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados





gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.a. Para fins de disputa será adotado o **critério de Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATORIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item 3.1., poderá fazê-lo de forma imediata ao encerramento da fase de lances, por meio da pasta de “Documentos Complementares”. O não atendimento às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante**.

3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.

3.5. **Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão. O licitante será responsável por quaisquer perdas decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo pregoeiro nas fases de habilitação, 'em adjudicação' e adjudicação, bem como por eventuais perdas de prazos recursais. Isso ocorre após a certificação do**





pregoeiro nos autos, ao qual cabe utilizar todos os meios disponíveis para assegurar que as notificações sejam conhecidas pelos participantes."

3.6. As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.

4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1. 4.1. As despesas desta contratação estão estimadas no valor máximo de **R\$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)** e correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.17.00 Fonte 001.**

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>. A interessada poderá ainda encaminhar sua demanda pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua São Paulo, 150 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370** - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados **esclarecimentos por telefone ou "in loco"**.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bll.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO





7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. **Poderão participar do processo interessadas** que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou demais admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

8.6. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.





8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

8.8. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

10.2. A chave de identificação e senha terão validade de acordo com a opção de plano escolhida pelo licitante e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por





solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão."

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.





11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

12.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

12.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





12.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.22. DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPPs:

12.22.1. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.22.2. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

12.22.3. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

12.22.4. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 13.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.





12.22.5. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 13.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.25. DA NEGOCIAÇÃO:

12.25.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.25.1.1. Para negociação de valores, o Pregoeiro levará em consideração a prática de valores da proponente em outras contratações públicas, os valores de mercado aplicados a marca/modelo oferecido e as condições de entrega do certame, julgando sempre pela vantajosidade da proposta oferecida ao CIS/AMUNPAR, podendo nesta fase realizar desclassificações em detrimento do fracasso da negociação.

12.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25.3. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

12.25.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.





12.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.27. DA HABILITAÇÃO

12.27.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro.

12.27.2. Na fase de habilitação poderão ser realizadas diligências junto à licitante a fim de sanar dúvidas, confirmar ou complementar informações de documentos já apresentados, e desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou ainda para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.27.3. O procedimento limitar-se a confirmação de condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame de forma a garantir formalismo moderado e razoabilidade na condução do certame.

12.27.4. PODERÁ SER OPORTUNIZADO A LICITANTE A COMPLEMENTAÇÃO DE SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS NOS TERMOS DOS ITENS ACIMA, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DEVENDO SER REALIZADOS DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PELO PREGOEIRO.

12.28. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizada a habilitação de todas as licitantes classificadas.

12.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.





12.30. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

12.31. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

12.32. Se o adjudicatário convocado, no prazo de validade da sua proposta, para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, não o realizar, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo este convocado para negociar a redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

13. DA PROPOSTA

13.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:

13.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:

13.2.1. Valor unitário e total do item/lote;

13.2.2. Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência;

a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

b) Os lances formulados deverão indicar PREÇO TOTAL DO LOTE. O objeto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

13.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, seguros, despesas de pessoal e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.





13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

13.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de desclassificação.





14.1.2. O percentual de desconto arrematado no lote deverá ser distribuído linearmente aos itens quando da proposta ajustada.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações para fins de validação, como justificativa de preços apresentada pela licitante, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA**, sob pena de inabilitação.

14.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

14.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo B):

- a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.
- b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);
- c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço, ou destacados;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A**, do termo de referência deste Edital e;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação





14.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Anexo I.

14.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor total do lote.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

15.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte **legítima** para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital ou para impugná-lo por suposta irregularidade.

15.1.2. A solicitação de esclarecimentos ou a impugnação deverá ser protocolada em campo próprio na plataforma eletrônica ou pelo link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>, observando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021

15.1.3. As respostas aos esclarecimentos e o julgamento das impugnações serão publicados na plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.2. Dos Recursos Administrativos

15.2.1. Somente os licitantes possuem **legitimidade** para interpor recurso contra atos da fase de julgamento das propostas, habilitação e declaração do vencedor.

15.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante **imediatamente** após a declaração do vencedor da etapa competitiva, exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

15.2.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser **motivada**, com a indicação sucinta e objetiva das razões do inconformismo. A jurisprudência confirma que a ausência de motivação imediata implica a decadência do direito de recorrer

15.2.4. Uma vez acolhida a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, o licitante recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões completas do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.





15.3. Das Condições de Admissibilidade e da Decadência

15.3.1. Não serão conhecidos os recursos ou impugnações que não atendam aos requisitos de **legitimidade** e **tempestividade** ou que sejam subscritos por representante não habilitado.

15.3.2. A ausência da manifestação **imediate e motivada** da intenção de recorrer, nos termos do item 15.2.3, importará na **decadência (preclusão)** do direito de recurso do licitante, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao vencedor.

15.3.3. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

15.6. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

18. DO CONTRATO

18.1 As informações referentes a assinatura do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As informações a cerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES





20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O prazo de vigência da Contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o





contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10. Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I (A, B, C, D, E, F, G), II, III, IV, MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V).**





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná, 10 de Abril de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 09:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47c390cd362e6>





ANEXO I

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, incluindo a **disponibilização de valor para a substituição de componentes e peças de rotina e pequenas substituições**, a serem prestados nas unidades de saúde dos 23 (vinte e três) municípios consorciados e na unidade AME/CIS, situadas na região da AMUNPAR, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária, uma vez que o processo anterior foi revogado, e a demanda por este serviço é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população dos municípios consorciados e da unidade AME/CIS, por meio da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. A necessidade decorre do desgaste natural e problemas decorrentes do uso constante, que, se não sanados, podem gerar interrupção nos atendimentos e prejuízo aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A solução escolhida, de contratação centralizada de empresa especializada, foi amplamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruí este processo, reconhecendo-se como a mais eficiente e segura para atender a abrangência territorial, a diversidade de equipamentos e a otimização da gestão contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação observará, em sua execução e fiscalização, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Regulamento de Licitações do CIS/AMUNPAR, Resolução nº 25/2023, e demais normas pertinentes à espécie.

3.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Compras para o ano de 2026.

3.3. Em obediência aos critérios descritos na Resolução 25/2023, inteiramos que a metodologia aplicada para obtenção do preço estimado final para a licitação, foi a escolha da mediana aritmética dos valores obtidos na composição de custos unitários das pesquisas realizadas no Painel de Preços/” banco de preços” (Art.49, I,





Res. 25/23) e pesquisa de preço realizada com Fornecedores compatíveis com o objeto da licitação (Art. 49, IV, Res. 25/23). Uma vez que tal medida agrega maior economicidade para administração, ademais estabelecemos assim um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

3.4. Considerando o valor previsto para o lote, não caberá a reserva de exclusividade de participação às empresas MEs e EPPs, conforme versa o teor do art. 47, Lei 123/06.:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

4.1.1. Manutenção Preventiva: Deverá obedecer a periodicidade aplicada a cada tipo de equipamento, observada as regulamentações específicas e o teor do Anexo I. Os serviços incluem mas não se limitam a:

- a) Realização de testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos.
- b) Análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência e consumo elétrico.
- c) Limpeza dos equipamentos e do sistema de ar comprimido.
- d) Os serviços preventivos constam em tabela (Anexo I) deste termo com programação pré estabelecida pela Contratante. Contudo a programação poderá ser ajustada de forma a garantir compatibilidade entre a contratada e as municipalidades envolvidas, desde que aprovada pelo Fiscal da contratação.

4.1.2. Manutenção Corretiva:





a) Execução sempre que os equipamentos apresentarem problemas ou quando identificadas anormalidades durante a manutenção preventiva.

b) Restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, conforme padrões do fabricante.

c) Atendimento a chamados, com prazos específicos:

I. Emergenciais: Prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. Considera-se emergencial a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e que impacte diretamente na rotina de atendimentos ao público.

II. Não Emergenciais: Prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. Eventual atraso deverá ser devidamente justificado por escrito, com justificativa técnica.

d) As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira em horários de funcionamento das unidades operacionais onde constam instalados os equipamentos.

4.2. PEÇAS E COMPONENTES:

4.2.1. O preço da contratação inclui um valor pré-determinado para a substituição de componentes e peças que sejam de manutenção preventiva ou corretiva de rotina, ou que possuam facilidade de quebrar (pequenas substituições). Abaixo segue rol das peças que foram consideradas para a reserva técnica financeira:





ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
01	Bateria para fotopolimerizador
02	Botão de água e ar para seringa triplice - equipo odontológico
03	Botão registro água para cuspeira- cadeira odontológica
04	Cânula ponteira do sugador de alumínio p/cuspeira-odonto cadeira odontológica
05	Carenagem da tampa da porta para autoclave 21 L.
06	Chave liga/desliga cadeira odontológica
07	Chave liga/desliga – aparelho amalgamador odontológico
08	Chave liga/desliga p/aparelho fotopolimerizador sem fio
09	Cilindro camisa p/compressor odontológico
10	Porta fusível p/bomba vácuo
11	Potenciometro p/aparelho de profilaxia odontológico
12	Registro de água para cuspeira
13	Registro de ar para compressor
14	Rolamento cerâmico para caneta de alta rotação
15	Sensor de temperatura para autoclave
16	Tampa com rosca para caneta alta rotação
17	Transformador para cadeira odontológica
18	Trava broca para contra ângulo caneta baixa rotação
19	Válvula controladora de pressão para autoclave
20	Manômetro para compressor odontológico
21	Mangueiras PU de ligação de equipo odontológico
22	Lâmpadas H3 12 V 55 W para refletor odontológico

4.2.1.1. O valor referente à substituição de peças de desgaste, no âmbito das manutenções preventiva e/ou corretiva, que constem no rol da lista acima definida, deverá ser submetido à análise e aprovação do Fiscal do Contrato. **A aprovação do preço estará condicionada à apresentação de comprovação de faturamento e/ou pesquisa de mercado, que ateste a compatibilidade do valor proposto com as práticas de mercado,** preferencialmente por meio de referências de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Uma vez aprovado o preço pelo Fiscal do Contrato, as peças poderão ser substituídas, e os custos correspondentes serão deduzidos do valor total do contrato, observando-se o limite de recursos financeiros previamente provisionado para essa finalidade.





4.2.2. Peças de elevado custo, não caracterizadas como elementos rotineiros de troca, deverão ser objeto de autorização e de dispensa de licitação **específica por parte do Município consorciado onde o equipamento estiver instalado**, após comunicação e apresentação de notas fiscais comparativas ao gestor do Município.

4.2.3. Todas as peças utilizadas deverão ser **originais e certificadas**, garantindo a qualidade e a conformidade técnica dos equipamentos.

4.2.3.1. O prazo mínimo de garantia das peças e componentes fornecidos, nos serviços de manutenção corretiva, será de 12 (doze) meses, ou será considerada a garantia do fabricante se for mais benéfico para o município.

4.2.3.2. O prazo mínimo de garantia para os serviços de manutenção executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

4.2.4. Todas as despesas inerentes ao fornecimento e substituição das peças, incluindo frete/transporte, mão de obra para instalação, seguros, deslocamento da equipe técnica entre os municípios consorciados (quilometragem, combustível, alimentação e hospedagem), garantia, equipamentos, tributos e/ou quaisquer outros encargos indispensáveis, correrão **exclusivamente por conta da Contratada**, sem ônus adicionais ao Contratante.

4.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, padrões de sustentabilidade e recomendações da **ANVISA – RDC nº 15/2012** (e suas atualizações).

4.3.2. Conformidade normativa e responsabilidade técnica

4.3.2.1. NR-13: Para os equipamentos e componentes que, por sua natureza, características de operação e condição de uso, se enquadrem nos requisitos da NR-13 (caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento, ou aqueles submetidos a inspeções/testes de segurança nela previstos), a Contratada deverá observar integralmente a NR-13 e demais requisitos técnicos pertinentes, executando inspeções, testes, verificações e calibrações aplicáveis, mantendo instrumentos e sistemas de controle e segurança em condições adequadas de funcionamento.

4.3.2.2. Profissional Legalmente Habilitado (PLH): Nas atividades que, nos termos da NR-13, exijam responsabilidade técnica, a execução e/ou validação deverá ocorrer sob responsabilidade de Profissional Legalmente Habilitado (PLH), com emissão e manutenção dos registros técnicos pertinentes.





4.3.2.3. A manutenção de equipamentos médico-odontológicos, como os previstos neste é uma atividade multidisciplinar que envolve tanto componentes mecânicos quanto elétricos e eletrônicos complexos.

4.3.2.4. Com base nas especificações aplicadas o objeto da licitação, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico permanente, ou sob contrato de prestação de serviços, equipe técnica qualificada composta por, no mínimo:

- a) **Engenheiro Mecânico**, como Profissional Legalmente Habilitado (PLH) para a responsabilidade técnica dos serviços que se enquadrem nos requisitos da Norma Regulamentadora 13 (NR-13);
- b) **Engenheiro Eletricista**, para a responsabilidade técnica dos serviços de manutenção, calibração e testes nos sistemas elétricos e eletrônicos dos equipamentos."

4.3.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada preferencialmente no local onde os equipamentos estão instalados e/ou alocados nas unidades de saúde.

4.3.4. Caso a retirada de algum equipamento para conserto seja indispensável, todas as providências e encargos decorrentes (transporte, seguro, etc.) correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser devolvido consertado no prazo de **5 (cinco) dias**. Atrasos por falta de peças em fornecedores deverão ser imediatamente comunicados e justificados.

4.3.5. A Contratada deverá registrar e documentar todas as intervenções realizadas em cada equipamento, mantendo histórico de manutenção.

4.3.6. A Contratada deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, dentro da legislação pertinente.

4.3.7. Os serviços deverão ser planejados, gerenciados e executados baseando-se nos princípios da engenharia clínica de manutenção, buscando adequação dos custos, aumento da disponibilidade dos equipamentos, cumprimento dos prazos programados, e a busca da excelência dos serviços e atendimento do nível de qualidade especificado.

4.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

4.4.1. A Contratada deverá observar o cronograma de execução Anexo A, referente a todos os equipamentos abrangidos pelo contrato, Anexo B. Este cronograma deverá ser avaliado e aprovado entre os partícipes, em concordância com as Secretarias Municipais de Saúde, no prazo de **5 (cinco) dias** contados a partir do





recebimento. Adequações poderão ser efetivadas desde que priorizem o maior custo benefício em prazos de execução e compatibilidade operacional entre os envolvidos, como supremacia do interesse público.

4.4.2. O início das manutenções dar-se-á no prazo de até **10 (dez) dias** após a aprovação dos cronogramas.

4.5. DESPESAS INERENTES AO SERVIÇO:

4.5.1. Todas as despesas para a execução das manutenções, tanto preventiva quanto corretiva, correrão **exclusivamente por conta da Contratada**. Incluem-se, mas não se limitam a: seguros, transporte, deslocamento, quilometragem, locomoção, taxas, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, refeições e pernoite dos técnicos.

4.6. SUSTENTABILIDADE:

4.6.1. A Contratada deverá aplicar a **política reversa** para as peças que porventura precisem ser substituídas, sendo seu descarte realizado sob a responsabilidade da empresa, observando todos os cuidados e protocolos ambientais aplicáveis.

5. QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os quantitativos estimados de equipamentos a serem atendidos pela presente contratação, por tipo, são os seguintes:

Tipo de Equipamento	Quantidade Total (atualizada)
Amalgamador	43
Bomba a Vácuo	11
Caneta de Alta	383
Cadeira Odontológica	100
Compressor de Ar	67
Estufa	9
Fotopolimerizador	94
Micro Motor	233
Peça Reta	104
Raio X Odontológico	46
Profilaxia	62
Autoclave	154
Seladora	115





Contra Ângulo	251
TOTAL	1672

5.2. A relação detalhada dos equipamentos por município, incluindo marcas, modelos e números de série, consta no **ANEXO B – Lista Detalhada de Equipamentos por Cidade**.

5.3. Os responsáveis para contato e suas municipalidades constam do Anexo F.

6. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

6.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso na execução do objeto e eventual prestação de serviços de forma irregular, determinando o que for necessário à sua regularização;
- c) Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- e) Notificar o (a) CONTRADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em edital.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução da contratação, na forma estabelecida neste **Edital e seus anexos**.
- b) Manter válidas e em plena regularidade todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigíveis para a execução do contrato enquanto vigorar a sua prestação, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.





- c) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos referentes à equipe técnica envolvida na execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com a Administração do CIS/AMUNPAR.
- d) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos diretos ou indiretos, materiais ou morais, causados à Administração, seus servidores, terceirizados ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados, promovendo o devido ressarcimento.
- e) Proteger toda e qualquer informação, dado ou documento de terceiros, dos titulares dos dados pessoais e do próprio CIS/Amunpar, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), adotando medidas de segurança adequadas ao tratamento desses dados.
- f) Quando solicitado a prestação de serviço de correção, a empresa deverá encaminhar técnicos capacitados na unidade solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se chamado emergencial e 05 (cinco) dias se não emergencial.
- g) Efetivar o cronograma de trabalho para as manutenções junto ao Contratante;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da , da Lei nº 14.133/21;
- j) Indicar funcionário para servir de preposto, com informação de telefone celular para rápida localização e endereço de e-mail, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e atendimento às necessidades do CIS/AMUNPAR.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado anual para a presente contratação é de **R\$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**, sendo: **Valor estimado para mão de obra: R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais**, totalizando **R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais**. Valor estimado para reposição de peças: **R\$70.000,00 (setenta mil reais) anuais**.

8.2. O modelo de faturamento correspondente as manutenções será mensal.

8.3. As peças de reposição previstas neste TR que porventura forem usadas nas manutenções serão cobradas na fatura do município, conforme detalhado no item 4.2. O prazo médio de pagamentos das peças de reposição será de 30 (trinta) dias do fechamento da fatura correspondente ao período de execução da referida manutenção com reposição de peças.

8.4. Peças de reposição (elevado custo) vinculadas aos procedimentos de contratação dos municípios seguirão o teor do referido processo da municipalidade a quem caberá o ônus da efetivação de seu pagamento.





9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no Edital, que incluirá, no mínimo, os seguintes aspectos:

9.1.1. Habilitação Jurídica: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, comprovando a regularidade da empresa.

9.1.2. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. (poderá ser solicitado documento comprobatório referente ao teor declarado "NF/Contrato de prestação de serviços)

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional(is) com qualificação técnica compatível com a complexidade dos serviços e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

c) Apresentação de certificação de registro da empresa junto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme legislação específica aplicada às prestadoras de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem boa situação financeira da empresa.

9.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no "Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR" (doravante "Manual Operacional"), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.





10.2. Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações;
- c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais;
- d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

10.3. Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão:

- a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional);
- b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA;
- c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos;
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

10.4. Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada. O modelo segue detalhado no Anexo VI do edital.





10.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

10.6. Para cada local de execução (município/unidade AME/CIS), deverá ser indicado um colaborador local que acompanhará de perto o desenvolvimento dos trabalhos, validará os relatórios de serviço gerados pela Contratada e reportará eventuais problemas ao fiscal administrativo e Gestor do Contrato.

10.7. Os serviços prestados e os relatórios gerados pela empresa prestadora deverão ser validados pelo responsável local e remetidos ao fiscal de contrato para controle e faturamento.

10.8. Ficam designados para as funções de gestor, fiscais, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 18/2026 serão:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
NATALIA DA COSTA	SUPLENTE	Nº 478-1

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da Contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão o orçamento do CIS/AMUNPAR, na seguinte dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.17.00 Fonte 001.**

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.





14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, cabendo discriminar a prestação de serviços, ordens de compra ou o número do empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, número da Conta-Corrente.

14.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

14.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14.7. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas, em conformidade com a ordem de serviços.

14.8. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

15. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Aplicar-se-á as revisões nos termos do art. 152 e 153 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**.

16.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIS/AMUNPAR.





16.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

17.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

17.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

17.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:





- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados será pautada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Nº 25-2023, Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Art. 158 e seguintes, e, fundamentalmente, pelo *MANUAL OPERACIONAL GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS*. Este manual estabelece um sistema de pontuação para classificação da gravidade das infrações (LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA) e dosimetria da penalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todos os ritos processuais (sumaríssimo, sumário ou PAR).

18. ANEXOS

18.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO A: Referencial do Objeto

Anexo B: Lista Detalhada de Equipamentos por Cidade

ANEXO C: Rol de Documentos de Habilitação

ANEXO D: Modelo de relatório do Fiscal

ANEXO E: Modelo de Laudo da Contratada

ANEXO F: Lista de contato nas municipalidades.





ANEXO A

REFERENCIAL DO OBJETO

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Mão de Obra para Manutenção (preventiva/corretiva) dos equipamentos odontológicos.	Mensal	12	R\$30.000,00	R\$360.000,00
02	Reserva Técnica reposição de peças	Unidade	1	R\$70.000,00	R\$70.000,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$430.000,00

1.1. Os descontos oferecidos limitar-se-a ao item 01, conforme referenciado o **item 02 - Reserva Técnica** não poderá ter o seu valor reduzido, uma vez que compõe reserva técnica e sua utilização será para reposição de peças.

1.2. Os serviços de mão de obra contemplarão tanto a manutenção preventiva conforme detalhado abaixo, quanto a mão de obra necessária para as manutenções corretivas, excluindo o custo das peças.

1.3. O valor referente à substituição de peças de desgaste, no âmbito das manutenções preventiva e/ou corretiva, que constem no rol da lista acima definida, deverá ser submetido à análise e aprovação do Fiscal do Contrato. A aprovação do preço estará condicionada à apresentação de comprovação de faturamento e/ou pesquisa de mercado, que ateste a compatibilidade do valor proposto com as práticas de mercado, preferencialmente por meio de referências de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Uma vez aprovado o preço pelo Fiscal do Contrato, as peças poderão ser substituídas, e os custos correspondentes serão deduzidos do valor total do contrato, observando-se o limite de recursos financeiros previamente provisionado para essa finalidade.

1.4. Peças de elevado custo, não caracterizadas como elementos rotineiros de troca, deverão ser objeto autorização e de dispensa de licitação **específica por parte do município consorciado onde o equipamento estiver instalado**, após comunicação e apresentação de notas fiscais comparativas.

1.5. Todas as peças utilizadas deverão ser **originais e certificadas**, garantindo a qualidade e a conformidade técnica dos equipamentos.

1.6. Embora não haja uma RDC específica que detalhe a periodicidade de manutenção para cada equipamento odontológico, as diretrizes da ANVISA (como a RDC nº 665/2022, que estabelece as boas





práticas de fabricação de produtos para a saúde, e outras regulamentações que tratam da qualidade e segurança dos serviços de saúde) exigem que os estabelecimentos de saúde garantam a adequada manutenção de seus equipamentos. A responsabilidade pela segurança e eficácia dos equipamentos recai sobre o serviço de saúde, o que torna a manutenção preventiva uma medida obrigatória e de grande relevância sanitária. A falta de manutenção pode levar à perda de calibração, funcionamento inadequado e, em última instância, risco à saúde do paciente. Desta forma o objeto de contratação cujo parâmetros financeiros encontram-se definidos no item 01 acima, deverão contemplar o rol de equipamentos abaixo descritivos condicionada sua execução a periodicidade e execução abaixo relacionada:

Tipo de Equipamento	Quantidade Total (AMUNPAR)	Serviços de Manutenção Preventiva	Periodicidade	Fundamentação/Observações
Amalgamador	43	<ul style="list-style-type: none">• Inspeção visual de cabos, conectores e estrutura.• Verificação da estabilidade da rotação e tempo de trituração.• Limpeza interna e externa, remoção de resíduos de amálgama.• Calibração do tempo e da velocidade de mistura.• Teste de segurança elétrica.	Semestral.	Assegura a homogeneidade da mistura do amálgama, crucial para a qualidade e durabilidade das restaurações. Essencial para evitar contaminação por mercúrio e garantir a dosagem correta. Seguir manual do fabricante é vital.
Bomba a Vácuo	11	<ul style="list-style-type: none">• Verificação do nível e qualidade do	Semestral.	Fundamental para o sistema de sucção da cadeira odontológica, garantindo a remoção adequada





Tipo de Equipamento	Quantidade Total (AMUNPAR)	Serviços de Manutenção Preventiva	Periodicidade	Fundamentação/Observações
		<p>óleo (se aplicável), com troca se necessário.</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza ou troca de filtros (ar e sedimentos).• Inspeção de tubulações, conexões e vedações quanto a vazamentos.• Teste de vácuo para verificar a eficiência da sucção.• Verificação do motor e correias (se aplicável).• Limpeza do reservatório.		<p>de líquidos e detritos durante os procedimentos. Evita contaminação cruzada e otimiza o campo operatório. A manutenção regular previne o superaquecimento e prolonga a vida útil do motor.</p>
Caneta de Alta Rotação	383	<ul style="list-style-type: none">• Limpeza e lubrificação interna com produtos específicos.• Verificação da rotação e concentricidade da broca.• Teste do	Semestral.	<p>Equipamento de uso contínuo e delicado. A lubrificação adequada e a inspeção dos rolamentos são críticas para a durabilidade e o desempenho. Um spray deficiente pode causar superaquecimento do dente. Impacta diretamente a precisão e segurança do procedimento.</p>





Tipo de Equipamento	Quantidade Total (AMUNPAR)	Serviços de Manutenção Preventiva	Periodicidade	Fundamentação/Observações
		<p>sistema de spray de água/ar.</p> <ul style="list-style-type: none">• Inspeção de rolamentos, pinças e anéis de vedação.• Verificação de ruídos anormais.		
Cadeira Odontológica	100	<ul style="list-style-type: none">• Verificação de todos os movimentos da cadeira (altura, encosto, pernas), lubrificação de eixos e articulações.• Inspeção de sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos.• Teste de funcionamento do refletor, seringa tríplice e sugador.• Limpeza e desinfecção de superfícies e estofamento.• Verificação da integridade de	Anual	A cadeira é o centro de trabalho do consultório. A manutenção garante o conforto do paciente e do profissional, além da segurança operacional de todos os sistemas integrados. Previne falhas que podem interromper atendimentos.





Tipo de Equipamento	Quantidade Total (AMUNPAR)	Serviços de Manutenção Preventiva	Periodicidade	Fundamentação/Observações
		<ul style="list-style-type: none">mangueiras e conexões.Ajustes de pressão e fluxo de água/ar.		
Compressor de Ar	67	<ul style="list-style-type: none">Drenagem diária do reservatório de ar (remoção de condensado).Troca de filtros de ar (entrada e saída) e filtro coalescente.Verificação do nível e qualidade do óleo (em compressores lubrificados).Inspeção de válvulas de segurança, pressostato e manômetros.Teste de estanqueidade do reservatório e tubulações.Verificação de ruídos e vibrações anormais.	Orientar os profissionais reponsáveis pelo setor odontologico a realizarem: Drenagem diária; Troca de filtros: Semestral; Inspeção geral: Anual.	Fornecer o ar comprimido para os instrumentos (canetas, seringas). A qualidade do ar (livre de umidade e óleo) é crucial para a vida útil dos equipamentos e para a saúde do paciente. A drenagem diária evita a contaminação e a corrosão interna.



Tipo de Equipamento	Quantidade Total (AMUNPAR)	Serviços de Manutenção Preventiva	Periodicidade	Fundamentação/Observações
Estufa	9	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza interna e externa da câmara. • Verificação da vedação da porta. • Calibração da temperatura. • Inspeção de resistências e termostato. • Teste de segurança elétrica. 	Anual.	Utilizada para esterilização de materiais termorresistentes, embora sua eficácia seja menor que a autoclave para materiais críticos. A calibração da temperatura é fundamental para garantir que o ciclo de esterilização seja eficaz e seguro.
Fotopolimerizador	94	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza da ponteira e da fibra ótica. • Teste da intensidade da luz com radiômetro. • Verificação da integridade do cabo e da bateria (se sem fio). • Calibração do tempo de exposição. • Inspeção de lentes e filtros. 	Semestral	A intensidade de luz é crucial para a polimerização correta dos materiais restauradores. Uma intensidade baixa compromete a resistência e durabilidade da restauração, levando a falhas clínicas.
Micro Motor	233	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza e 	Semestral	Similar à caneta de alta, mas



Tipo de Equipamento	Quantidade Total (AMUNPAR)	Serviços de Manutenção Preventiva	Periodicidade	Fundamentação/Observações
		<ul style="list-style-type: none"> • lubrificação interna. • Verificação da rotação e estabilidade. • Teste de funcionamento do sistema de spray de água/ar. • Inspeção de rolamentos e conexões. 		<p>para procedimentos de baixa rotação. A lubrificação e inspeção de rolamentos são essenciais para evitar travamentos e prolongar a vida útil.</p>
Peça Reta	104	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza e lubrificação interna. • Verificação da rotação e concentricidade. • Inspeção da pinça e rolamentos. 	Semestral	<p>Utilizada em conjunto com o micro motor. A manutenção preventiva garante a fixação segura da broca e o desempenho adequado durante os procedimentos.</p>
Raio X Odontológico	46	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção visual de cabos, conexões e colimador. • Verificação do funcionamento do temporizador e do sistema de 	Anual.	<p>Equipamento crítico que emite radiação. A calibração e o controle de qualidade periódicos são **obrigatórios** por normas da ANVISA (RDC nº 330/2019 e suas atualizações) e CNEN para garantir a dose mínima eficaz e a segurança radiológica de pacientes e profissionais. Previne exposições desnecessárias à radiação.</p>





Tipo de Equipamento	Quantidade Total (AMUNPAR)	Serviços de Manutenção Preventiva	Periodicidade	Fundamentação/Observações
		<p>disparo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Teste de segurança elétrica (fuga de corrente, aterramento).• Verificação da integridade do tubo de Raios-X.• Calibração e controle de qualidade da radiação (realizado por físico ou especialista em proteção radiológica).		
Equipamento de Profilaxia (ex: Ultrassom, Jato de Bicarbonato)	62	<ul style="list-style-type: none">• Limpeza do transdutor/bico• Verificação de vazamentos nas linhas de água/ar.• Teste da eficiência da ponta/jato.• Descalcificação (ultrassom) e limpeza do sistema de tubulação.• Substituição	Semestral	Garante a eficácia na remoção de tártaro e manchas. Vazamentos podem comprometer o funcionamento e a higiene. A limpeza regular evita o entupimento e a proliferação de microrganismos.



Tipo de Equipamento	Quantidade Total (AMUNPAR)	Serviços de Manutenção Preventiva	Periodicidade	Fundamentação/Observações
		de pontas desgastadas.		
Autoclave	154	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza interna da câmara e do reservatório de água. • Verificação e limpeza da válvula de segurança e filtro de ar. • Inspeção das mangueiras, bombas e resistência. • Teste de estanqueidade da porta e da vedação. • Calibração de temperatura e pressão. • Teste biológico e químico periódico (validação do ciclo de esterilização). 	<p>Orientações aos técnicos da unidade do município acerca: Limpeza e testes biológicos: diários/semanais.</p> <p>Calibração e inspeção técnica: Semestral</p>	<p>**Crucial para a biossegurança.** A autoclave é o equipamento mais importante na prevenção de infecções cruzadas. A calibração da temperatura e pressão, juntamente com os testes biológicos e químicos, **são obrigatórios** e atestam a eficácia da esterilização, conforme RDC ANVISA nº 15/2012 (Boas Práticas para Processamento de Produtos para Saúde) e RDC nº 665/2022. Falhas na manutenção podem comprometer a esterilidade dos materiais e colocar em risco a saúde de pacientes e equipes.</p>
Seladora	115	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza da barra de selagem e da área de corte. 	Anual	Garante a integridade das embalagens de esterilização. Uma selagem deficiente pode comprometer a barreira estéril do material, expondo-o à





Tipo de Equipamento	Quantidade Total (AMUNPAR)	Serviços de Manutenção Preventiva	Periodicidade	Fundamentação/Observações
		<ul style="list-style-type: none">• Verificação da temperatura de selagem e da largura da selagem.• Teste de qualidade da selagem (resistência e integridade).• Substituição da lâmina de corte (se aplicável).		contaminação e invalidando todo o processo de esterilização. Essencial para a biossegurança e conformidade com a RDC ANVISA nº 15/2012.
Contra Ângulo	251	<ul style="list-style-type: none">• Limpeza e lubrificação interna.• Verificação da rotação e estabilidade.• Inspeção da pinça e rolamentos.	Semestral	Utilizado com o micro motor, para diversos procedimentos clínicos. A manutenção adequada evita o travamento da broca e garante a precisão e segurança do trabalho.

1.7. Os serviços de manutenção aqui detalhados deverão ser prestados nos consultórios odontológicos localizados nos municípios participantes do Consórcio, conforme a relação de equipamentos e suas respectivas distribuições por localidade que constará do **Anexo B - Relação de Equipamentos por Município**.

1.8. A lista de contatos e responsáveis por cada municipalidade consta do Anexo F.

2. CRONOGRAMA REFERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO





2.1. O Cronograma de manutenções preventivas com distribuição da demanda em 14 semanas de execução contratual, otimizando os deslocamentos entre os municípios consorciados.

2.2. Considerando o agrupamento geográfico dos municípios da AMUNPAR, com o objetivo de minimizar distâncias e otimizar o tempo das equipes de manutenção, proponho o seguinte cronograma de 14 semanas para as preventivas, iniciando na Segunda Quinzena de maio de 2026.

Cronograma Estratégico de Manutenções Preventivas (14 Semanas)

Mês / Semana	Período (Segunda a Sexta-feira)	Agrupamento Geográfico e Municípios Atendidos
Mai/Junho 2026		
Semana 1	18/05 - 21/05	Paranavaí e AME Paranavaí
Semana 2	25/05 - 29/05	Tamboara, São João do Caiuá
Semana 3	01/06 - 05/06	Nova Londrina, Diamante do Norte
Semana 4	08/06 - 12/06	Loanda, Itaúna do Sul
Junho/Julho 2026		
Semana 5	15/06 - 19/06	Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica
Semana 6	22/06 - 26/06	Porto Rico, Querência do Norte
Semana 7	29/06 - 03/07	Paranapoema, Planaltina do Paraná
Julho/Agosto 2026		
Semana 8	06/07 - 10/07	Alto Paraná, Cruzeiro do Sul
Semana 9	13/07 - 17/07	Amaporã, Inajá
Semana 10	20/07 - 24/07	Mirador, Nova Aliança do Ivaí
Semana 11	27/07 - 31/07	Santa Cruz do Monte Castelo, Jardim Olinda
Semana 12	03/08 - 07/08	Santo Antônio do Caiuá, São Pedro do Paraná
Agosto 2026		
Semanas 13 e 14	10/08 - 21/08	Reserva / Flexibilidade / Retornos / Ajustes Finais

Observações Estratégicas e Recomendações aos licitantes:

- **Otimização de Rotas:** O cronograma foi planejado para agrupar municípios geograficamente próximos, minimizando o tempo e os custos de deslocamento. Paranavaí, sendo um polo importante, foi considerado o ponto de partida ou um centro para os agrupamentos mais próximos. Mas também considera a carga de demanda de cada município envolvido de forma a manter uma homogeneidade no fluxo de trabalho.



- **Flexibilidade:** As últimas duas semanas (13 e 14) foram deixadas como "Reserva / Flexibilidade / Retornos". Isso é crucial para a gestão dos serviços contínuos, permitindo que a equipe lide com imprevistos, reagendamentos, manutenções corretivas urgentes que possam ter surgido, ou até mesmo para visitar equipamentos que necessitem de atenção extra.
- **Comunicação Prévia:** Antes de cada visita, é fundamental que a licitante contratada, em conjunto com o CIS/Amunpar, realize a comunicação prévia com os responsáveis locais em cada município. Isso assegura a disponibilidade dos consultórios e dos equipamentos, evitando viagens desnecessárias.
- **Logística de Peças e Ferramentas:** Como destacado em ETP, a empresa contratada deve ter a capacidade logística para transportar todas as ferramentas e, se possível, um estoque básico de peças de rotina para os atendimentos, a fim de evitar múltiplas visitas para um mesmo equipamento. O planejamento prévio, com base no levantamento de equipamentos existente, é vital.
- **Relatórios e Acompanhamento:** Cada visita deve gerar um relatório detalhado das intervenções. Isso não só é uma exigência contratual, mas também permite ao CIS/Amunpar e aos fiscais de contrato monitorar a saúde dos equipamentos e planejar futuras ações. (modelo Anexo IV)

2.3. MAPA DA REGIÃO AMUNPAR:



ANEXO B

Lista Detalhada de Equipamentos por Cidade

ALTO PARANÁ

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	05	SCHUSTER SCHUSTER ODONTOMIX KONDORTECH SDI	VIBRAMAT VIBRAMAT NC YG100 ULTRAMAT2	2000141 2000142 NC AYG2110053 13533	EM USO
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	20	DENTEMED (diversas) KAVO	NC PRIME CX 207 W2 (diversos) 605 (diversos)	(diversas) 2016200729 (diversas)	EM USO
04	Cadeira Odontológica	9	DABI ATLANTE DABI ATLANTE KAVO (diversas) ODONTOMEDICS	DELTA DELTA UNIKE INUKE UNIKE (diversas) NC NC	NC NC 2018154728 (diversas) NC NC	
05	Compressor de Ar	04	DENTEMED GMEG SHULS SHUL	N/C MRM-50 200L NC	N/C 426002/18 93300-18 NC	EM USO
06	Estufa	01	OLIDEF CZ	NC	NC	EM USO
07	Fotopolimerizado r	07	SCHUSTER (diversas) KONDORTECH MICRODONT MICRODONT	EMMITER.AFIT LED6 EMITTER.AFIT BLUE STAR+ BLUESTAR+ EMMITER.AFIT	L16A001S NC LD61410265 L1641766S BS07220872 BS07221030 L1640330S	EM USO
08	Micro Motor	04	KAVO DENTEMED KAVO KAVO	L-MOTOR 181 DBN NC 500 500	2011144696 4114 NC 2014119800	EM USO
09	Peça Reta	01	KAVO	NC	27296	EM USO
10	Raio X Odontológico	4	PROCION (4x)	ION-70X (4x)	00915182003B 918152004-B 915182001-B 00915182002-B	EM USO FORA DE USO EM USO EM USO
11	Profilaxia	05	SCHUSTER (5x)	JETLAXIS (5x)	701688 701667 701684 701663 701686	EM USO





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
12	Autoclave	9	BS SERMAX BS SERCON CRISTOFOLI (2x) SERCON BS STERMAX	6.0 NC 6.0 42L VITALE CLASS 21L (2x) NC 6.0 40L	H606018443SF 11832 18842SF 203132132 VAR21031425 VCF6033172 NC H606018840SF 11194	EM USO
13	Seladora	8	BIOSTAMP (3x) CRISTOFOLI (2x) BIOSTAMP CRISTOFOLI	BIO-ART NC BIO-ART NC NC BIO-ART NC	8454 847 5452 SEL3010477 SLE3010476 8450 SLE3010479	EM USO
14	Contra Ângulo	4	KAVO DENTEMED DENTEMED KAVO	500 2351F NC NC	2015148235 LB01-0195 4136 NC	EM USO

TOTAL: 81

AMAPORÁ

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	01	EVOXX	EVO.2	29331022	EM USO
03	Caneta de Alta	13	DX (diversas) DENTEMED DX CRISTOFOLI KAVO DX (2x) DENTFLEX	NC MEGA TORQUE (diversas) NC AR-02 605 NC NC SIGMA	MT-16958 (diversas) LN23120333TH MT-18964 O0145 14329 MT23158 MT23154 B001606	FORA DE USO EM USO FORA DE USO EM USO EM USO FORA DE USO FORA DE USO FORA DE USO
04	Cadeira Odontológica	2	D700 SANTARÉM	N/C PHOENIX	N/C N/C	EM USO
05	Compressor de Ar	03	FIAC SCHULTS SCHULTS	540268 CSD9 CVV20	N/C 396022 3702928	EM USO
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	04	DENTEMED ECEL MICRODONT DENTEMED	PRIME LED EC450 BLUESTAR+ PRIME LED	NC EI007752 BS07220144 NC	EM USO EM USO FORA DE USO EM USO
08	Micro Motor	08	DENTEMED GNATUS DENTSCLER	NC NC NC NC NC NC L- MOTOR	26 10948 1A- 73192 10948 33 23088 63957	FORA DE USO EM USO FORA DE USO



ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
			GNATUS DENTEMED KAVO KAVO DENTSCLER	181DBN NC	40545	EM USO EM USO
09	Peça Reta	01	KAVO	10ABN	50772	EM USO
10	Raio X Odontológico	1	PROCION	ION-70X	01019159084-B	EM USO
11	Profilaxia	03	ORTUS SCHUSTER ORTUS	BIOSCALER JESLAXIS BIOSCALER		EM USO
12	Autoclave	10	PHOENIX LUFERCO STERMAX BS STERMAX BS (3x) STERMAX (2x) BS	NC 40L 40 40L 4.0 (3x) 40L (2x) 4.0	6573 ST0011007 H404032030N 48322 H404219878SF H404219879SF H404219880 113278 ST0010669 H404032031N	EM USO (todos)
13	Seladora	5	R.BAIAO SULPACK (2x) SELA MAXX BIOTRON	STAMDER PLUS NC NC SELABEM	0411900367700 1 NC NC 86030 20072184	EM USO (todos)
14	Contra Ângulo	4	DENTEMED (2x) KAVO DENTSCLER	NC NC NC NC	099-14 NC 06 0068236 1552	FORA DE USO FORA DE USO EM USO EM USO

TOTAL: 55

CRUZEIRO DO SUL

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	01	SCHUSTER	NC	NC	EM USO
03	Caneta de Alta	04	KAVO (4x)	605 (4x)	2016207463 2018199251 2016207464 400600862	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	1	KAVO	UNIK	N/C	EM USO
05	Compressor de Ar	02	PRESSURE NC	R130 N/C	48546 N/C	EM USO





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
						(ambos)
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	01	KONDORTECH	LED5	NC	EM USO
08	Micro Motor	02	KAVO DENTFLEX	NC MI01	04-0033905 B-025110	EM USO (ambos)
09	Peça Reta	1	PROCION	X70	01219155203-B	EM USO
10	Raio X Odontológico	X				
11	Profilaxia	01	DENTEMED	PRIME	1906	EM USO
12	Autoclave	5	STERMAX BS ONIX CIENTIFICA PHOENIX LUFERCO STERMAX	12L 60L NC 39205-75 60L	ST0021078 69169 NC 5185 69749	EM USO FORA DE USO FORA DE USO EM USO EM USO
13	Seladora	5	NC AGIR CETRO SELAPACK ISAMAQ	GS250 PEDAL NC FR-800 SM 25 PLUS M200 ST	1247 818013 NC 25-0409- 10560	EM USO (todas)
14	Contra Ângulo	2	KAVO DENTFLEX	2068FGDN FX110	40035879 E- 027318	EM USO (ambos)

TOTAL: 25

DIAMANTE DO NORTE

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	02	SCHUSTER KONDERTECH	VIBRAMAT YG- 100	6HHEX	EM USO
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	08	KAVO DENTESCLER KAVO BIATLANTE DENTESCLER KAVO DENTESCLER KAVO	605C ATIVA 45° 605C MS350 NECTA ATIVA 605 NECTA ATIVA 605	2009112590 1A- 72399 2016206744 P15379 1A- 76385 2016206743 1A- 76375 07- 0124378	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	2	GNATUS PHOENIX	N/C PALLAS	N/C 19340	EM USO (ambas)





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
05	Compressor de Ar	02	PEG SCHUSTER	100L OILL FREE	M122204B00 13057031	EM USO (ambos)
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	02	ECEL (2x)	EC 500 (2x)	EJ001593 EJ001585	EM USO (ambos)
08	Micro Motor	4	KAVO DENTESCLER KAVO DENTESCLER	L-MOTOR 181DBN NC 500 NC	05-0045549 MM-40906 206548412 MMI-40896	EM USO (todos)
09	Peça Reta	X				
10	Raio X Odontológico	2	XDENTE (2x)	X70 (2x)	181112294 181112295	EM USO (ambas)
11	Profilaxia	02	ORTUS (2x)	NC BIOSCALER SB	DSD001786 DSB001791	EM USO (ambos)
12	Autoclave	5	STERMAX SERCON BS (3x)	60L NC 5.0 NC 2.1	39444 NC H5042159117D A NC H252518294SF	EM USO (todas)
13	Seladora	3	CRISTOFOLI PROTECT CRISTOFOLI	PLUS NC NC	SCB140007L 322953 816014 SC8140008L32 2953	EM USO (todas)
14	Contra Ângulo	3	KAVO (2x) GNATUS	2068FGBN 500 NC	48409 206546843 NC	EM USO (todos)

TOTAL: 35

INAJÁ

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	04	DENTFLEX (2x) KAVO DENTFLEX	SIGMA AIER (2x) 605 SIGMA AIER	D-047258 D- 047259 60098837 D- 047262	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	1	GNATUS	CYNCRUS	4536190148	EM USO
05	Compressor de Ar	01	NOVA	N/C	NBR 17094-2	EM USO





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	01	SCHUSTER	EMITTER.AFIT	L2112959S	EM USO
08	Micro Motor	01	DABI ANTLANTE	N270	B54624	EM USO
09	Peça Reta	01	DABI ANTLANTE	NC	D39774	EM USO
10	Raio X Odontológico	1	GNATUS	XR6010	822	EM USO
11	Profilaxia	X				
12	Autoclave	4	CRISTOFOLI PRISMATEC CRISTOFOLI (2x)	21L 215 VITALE CLASS CD VITALE CLASS	VCA21031979L6 73620 9042002 CB021011789 VCA21031982L6 73620	FORA DE USO EM USO EM USO EM USO
13	Seladora	3	SULPACK (2x) AGIR	SP360G2 SP350 PROTEC SEAL	028146SP NC 1184035	EM USO FORA DE USO EM USO
14	Contra Ângulo	1	DABI ANTLANTY	NC	C63095	EM USO

TOTAL: 18

ITAÚNA DO SUL

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	05	KAVO (3x) DENTEMED OLSEM	ROLER3 505C ROLL ERA 3 NC NC	35460 2014026873 NC 200304004 GA31	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	2	DENTEMED OLSEN	SPIRITT	10028297	EM USO
05	Compressor de Ar	01	OLSEN	N/C	107822	EM USO
06	Estufa	01	OLIDEF CZ	ECLIPSE E100	EFS1A AJ 185	EM USO
07	Fotopolimerizador	02	SCHUSTER (2x)	EMITTER.AFIT (2x)	L1851756S L1851794S	EM USO (ambos)
08	Micro Motor	05	KAVO GNATUS OLSEM KAVO DENTSCLER	L-MOTOR 181DBN ULTRAMATIC	2013172126 10932 CX235 5617 MMI-45102	EM USO (todos)





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
				NC L-MOTOR 181DBN NC		
09	Peça Reta	X				
10	Raio X Odontológico	2	PROSION XDENTE	NC X70	NC 21216534	EM USO (ambas)
11	Profilaxia	X				
12	Autoclave	6	BS ORTOSISTESE CRISTOFOLE BS (3x)	1.2 AC96 VITALE 12 4.2 (2x) 2.5	H1504212514BA 19 E000019 VPI1690027 H424226547SF H42422723ST H252524479SFI	FORA DE USO EM USO EM USO EM USO EM USO
13	Seladora	2	TECFAG	PR400	FRPPE0020046 69/4	FORA DE USO
14	Contra Ângulo	5	KAVO (2x) DENTEMED OLSEM KAVO	NC NC NC NC 2068FGN	2068FGBN 40.775 6287 NC 4305	EM USO (todos)

TOTAL: 31

JARDIM OLINDA

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	02	SDI KONDORTECH	ULTRAMAT 2 YG-100	BR0056 AYG611163	EM USO (ambos)
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	03	KAVO (3x)	605 505C (2x)	2008101216 20220664383 2017196700	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	1	N/C	N/C	6369	EM USO
05	Compressor de Ar	01	PEG	H	51399	EM USO
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	01	KONDORTECH	LED6	1610095	EM USO
08	Micro Motor	02	KAVO GNATUS	L-MOTOR 181 DBN NC	40033744 11114	EM USO (ambos)
09	Peça Reta	X				





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
10	Raio X Odontológico	X				
11	Profilaxia	01	ORTUS	BIOSCALER	BCB2973	EM USO
12	Autoclave	1	STERMAX	21L	84204	EM USO
13	Seladora	2	TECFAG SULPACK	FRP400 NC	RFPPE00800466 9 NC	EM USO (ambas)
14	Contra Ângulo	2	KAVO GNATUS	2068FGBM NC	434 NC	EM USO (ambos)

TOTAL: 16

LOANDA

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	38	DENTSCLER (6x) DENTMED (3x) DENTSCLER DENTMED (3x) DENTSCLER (5x) DENTMED NEOLAB (3x) DENTEMED NEOLAB (3x) DENTFLEX SCHUSTER DENTMED CALU KAVO NEOLAB DENTMED NEOLAB (2x) DENTFLEX (2x) NEOLAB DX	NECTA ATIVA (6x) NC (3x) NECTA ATIVA NC (3x) NECTA ATIVA (5x) NC NEOLAB (3x) 135C (3x) NC (2x) NC 605C NC NC NC NC MEGA TORQUE	81275 (diversas) LN23120073TH (diversas) 2520 (diversas) LN23120145TH (diversas) MA01- 2990 (diversas) LN23120021TH (diversas) 2736 8504734 2522 51991 NC MA01- 2988 (diversas) D-011325 (diversas) MA01- 2987 MT-17831	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	5	KAVO (5x)	UNIKE (4x) KLINIC	2018156459 201852923 2019165001 201856457 2019165002	EM USO (todas)
05	Compressor de Ar	05	MOTO MIL PRESSURE CHIAPERINI MOTO MIL (2x)	CM08/50 0P101 10PES CMO 8/500 AIR POWER	378135 841872 TC025209 378135 N/C	EM USO (todos)





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	05	MICRODONT SCHUSTER KONDORTECH SCHUSTER (2x)	BLUE STAR+ EMMITTER.AFI T L6 EMITTER.AFIT (2x)	BS06231242 L16A0629S LD61803388R L16AD6265 L16A0607S	EM USO (todos)
08	Micro Motor	09	DENTMED (5x) KAVO CALU KAVO DENTMED	PRIMECX235F (4x) 135C L- MOTOR 181DBM NC L- MOTOR181DB M PRIMECX	N903-0981 (diversas) 21K01T104 006- 1007 25999 04- 0032683 2353F	EM USO (todos)
09	Peça Reta	01	DENTMED	PRIMECX235A	L801-0184	EM USO
10	Raio X Odontológico	1	PROCION	ION70X	01019159040-B	EM USO
11	Profilaxia	08	DENTMED SCALER (3x) ORTUS DENTMED KONDORTEC (2x)	PRIME JYJ-200 JYJ-100 NC NC PRIME SACALER JET SCALERJET	3669 BCB001808 SJD2210366 87989 BCB001802 0148-24 D502210365 SM1210364	EM USO FORA DE USO (3x)
12	Autoclave	13	SERCON (2x) STERMAX FABBE EQUIPAMENTOS ALT BS EQUIPAMENTO ALT BS (2x) DIGITALE STERMAX ALT DIGITALE SERCON	HS2-0201 NC 42L 103 21L NC 21L 42L 4.2 21L 21L 4.0 AHMC	160141386 NC 122620 7100 110268 NC 108616 H424231716N H424231865N SQ00551557 108615 H404219494SF NC	EM USO (todas)
13	Seladora	9	RON PROTEC SEAL TOPSEAL (2x) VH BREY SULPACK BREY B10BRASIL TOPSEAL	RSP-350 PLUS SELADORA TOP (2x) SELAMAXX SS-400 SP350LITGH SS-400 TOP SEAL SELADORATO P	3472 NC 7992 8811 75154 1196 NC 1196 12 2022 03 2023	EM USO (todas)
14	Contra Ângulo	9	DENTMED (4x) KAVO DENTMED (2x) DENTSCLER DENTMED	NC (4x) NC NC CA INTRA NC	2303310963 (diversas) 2068FGBM 5562 5678 131188 230310024	EM USO (todas)

TOTAL: 103





MIRADOR

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	02	ULTRAMAT (2x)	ULTRAMAT 2 ULTRAMAT S	BR5135 107932	FORA DE USO (ambos)
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	04	DENTEMED KAVO DENTEMED (2x)	NC ROLL AIR3 PRIME CX 2351F PRIME CX 207 W 2	21A03T473 46923 M408- 0490 M408-0482	FORA DE USO (2x) EM USO (2x)
04	Cadeira Odontológica	2	DENTEMED (2x)	MAGNUS DIAMOND (2x)	5407 5408	EM USO (ambas)
05	Compressor de Ar	04	SCHUSTER MOTO MIL GNATUS SCHUSTER	545 10PL N/C 545	N/C/100 1585326 N/C N/C	EM USO (todos)
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	02	KONDERTEC KONDORTECH	LED6 LE6	LD62303598R LD62303599R	EM USO (ambos)
08	Micro Motor	03	DENTEMED KAVO DENTEMED	PRIME CX 2351F L- MOTTOR181D BN PRIME CX 235 3F	M408-0051 05- 00400654 M408- 0212	EM USO (todos)
09	Peça Reta	01	KAVO	10 ABN	434	EM USO
10	Raio X Odontológico	X				
11	Profilaxia	1	KONDORTEC	SCALER JET	NC	EM USO
12	Autoclave	3	BS (3x)	4.0 (3x)	NC H505027263 20029	EM USO (todas)
13	Seladora	3	REGISTRON (3x)	RG-900H (2x) RG-FRD900	NC NC 90016100995	EM USO (todas)
14	Contra Ângulo	4	KAVO DENTEM ED KAVO DENTEM ED	2068 FGBN PRIME CX 2351F 2068 FGBN PRIME CX 235 1 F	SN070076830 M408-0254 NC M408-0212	EM USO EM USO EM USO EM USO

TOTAL: 29

NOVA ALIANÇA





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	16	DENTEMED GNATUS DX (3x) KAVO (3x) DENTEMED (3x) DX (3x) DENTSCLER SCHUSTER	NC (diversas) ROLL AIR3 NC (diversas) NC (diversas) NC (diversas) NC (diversas) NC NC	2108200922 (diversas) 1A- 72416 8816937	FORA DE USO (13x) EM USO (3x)
04	Cadeira Odontológica	3	KAVO ALIAGE DENTEMED	N/C D700 MAGNUS DIAMOND	N/C 500002997683 10045	FORA DE USO EM USO EM USO
05	Compressor de Ar	02	N/C (2x)	N/C (2x)	N/C (2x)	EM USO (ambos)
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	01	SCHUSTER	NC	L15A2434S	EM USO
08	Micro Motor	11	DENTMED DENTSCLER (3x) DENTEMED KAVO DENTEMED DENTSCLER KAVO DENTEMED SCHUSTER	NC (diversas)	LN22020281TM (diversas) 7326705	FORA DE USO (7x) EM USO (4x)
09	Peça Reta	06	KAVO (2x) DENTEMED (3x) SCHUSTER	NC (diversas)	SN2016163490 (diversas) 7523612	FORA DE USO (4x) EM USO (2x)
10	Raio X Odontológico	2	PROCION ALIAGE	NC D700	NC 50000317400 9	EM USO (ambos)
11	Profilaxia	03	DABI ATLANTE KONDERTECH ALIAGE	PROF NEO SCALER JET D700	K 019706 SJD2210490 50000300601 1	EM USO (todos)
12	Autoclave	3	STERMAX BS CRISTOFOLI	42L DIGITALE VITALE CLASS	ST0079382 NC 21030744	EM USO (todas)
13	Seladora	2	EVEREST CRISTOFOLI	XNG.35 NC	81.300.715 3026301	EM USO (ambas)
14	Contra Ângulo	16	DENTSCLER GNATUS KAVO KAVO DENTSCLER	NC	194479 NC 2068 2068 194372	FORA DE USO

TOTAL: 65





NOVA LONDRINA

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	21	DENTEMED (2x) DX (2x) DENTEMED DX (3x) DENTEFLEX DENTEMED D700 DENTEMED KAVO (2x) DENTEMED (3x) DX DENTEMED KAVO DX	NC (2x) MEGA TORK (2x) NC MEGA TORK (3x) IMPACT 3F 135C NC ESTRA TORQUE ESTRA TORQUE 135C NC NC MEGA TORQUE	2210185THZ (diversas) MQC- 29591 (diversas) D-010514 LN22100187THZ E63236 LN22100010THZ (diversas) SN05- 0089504 (diversas) MQC- 29589 LN22100210THZ SN07-0140175 MQC-29588	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	6	KAVO (2x) D700 (2x) KAVO (2x)	UNIKE D1 (2x) UNIKE (2x)	N/C 5000021122050 2678429 2016131713 2015123829	EM USO (todas)
05	Compressor de Ar	04	SCHUSTER CHIAPERINE MOTO MIL SCHUESTER	N/C N/C CMV 10/100 8V8	N/C 147694 N/C 4075154	EM USO (todos)
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	06	SCHUSTER CONDORTEK SCHUSTER (3x)	NC LED-6 L6 EMITTER A NC	C09100032A LD32201326R NC 14AALX B12060372A	EM USO (todos)
08	Micro Motor	04	KAVO DENTEFLEX KAVO CALU	L- MOTTOR181DB N MI01 L- MOTOR 181 DBN NC	60987 B-038772 SN06-0060803 3386	EM USO (todos)
09	Peça Reta	X				
10	Raio X Odontológico	2	XDENTE TROSION	COLUNA MOVEL X70	01017186019B 15098245	EM USO (ambos)
11	Profilaxia	01	KONDORTEC	SCALER-JET	SJE4103142	EM USO
12	Autoclave	8	SERCON (2x) OSRTOSISTESE DIGITALE STERMAX (3x)	HAE19 (2x) AC96 1.2 42L 40 AHD 2.1 12L	91968 514 203332 H504213352BA ST0071636	EM USO (todas)





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
			DIGITALE STERMAX		0510X1744 H2525-18548SF 61197	
13	Seladora	8	R-BAIÃO CETRO SULPAK CETRO SULPAK AGIR CETRO AGIR	STAND PLUS FR800 SP400TE FR-800 SP400TE PSB31 NC NC	0386580178 7004 110101417 76981SP NC 65210SP 104908 NC 104841	FORA DE USO EM USO EM USO EM USO EM USO FORA DE USO EM USO
14	Contra Ângulo	4	KAVO DENTEFLEX NC CALU	NC FX110 NC NC	2068EGBN E- 038776 NC NC	EM USO (todos)

TOTAL: 64

PARANAPOEMA

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	01	CAPELLARO	NC	NC	EM USO
03	Caneta de Alta	04	DENTEMED (4x)	NC (4x)	LN23061228TH (diversas)	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	2	D700 (2x)	D1 K001819	500001697443 94747	EM USO (ambas)
05	Compressor de Ar	X				
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	01	KONDORTECH	LED6	LD6230349OR	EM USO
08	Micro Motor	X				
09	Peça Reta	X				
10	Raio X Odontológico	1	PROCION	NC	01016174006-B	EM USO
11	Profilaxia	01	ORTUS	BIOSCALER	DSD2740	EM USO
12	Autoclave	2	STERMAX (2x)	60L (2x)	77086 77789	EM USO (ambas)
13	Seladora	3	EVERESTE SELAPACK EVERESTE	XNG-35 SP400TE XNG35	14181116 029178SP 18181116	EM USO (todas)





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
14	Contra Ângulo	X				

TOTAL: 15

PARANAVAÍ

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	23	ALT RHOS DEGUSSA KONDORTECH (2x) SCHUSTER KONDORTECH (3x) ALT SCHUSTER KONDORTECH ECEL (2x) KONDORTECH SCHUSTER (4x) ALT SCHUSTER KONDORTECH (2x)	AUT MIX NC DENTOMAT YG100 FG 100 VIBRA MAT G100 YG 100 NC AUT MIX VIBRAMAT YG- 100 EC-MIX (2x) NC VIBRAMAT (4x) AUTMIX VIBRAMAT YG100 (2x)	2740 (diversas) AIG2101135 AYG311966	FORA DE USO (5x) EM USO (18x)
02	Bomba a Vácuo	01	SCHUSTER	NC	NC	EM USO
03	Caneta de Alta	137	DX (diversas) GNATUS KAVO (2x) DENTEMED (2x) DX (diversas) KAVO DX (diversas) KAVO DX (diversas) DENTEMED (2x) DX (diversas) KAVO DX (diversas) DEBTEMED (2x) DX KAVO	MEGA BUTTON (diversas) SL 30 FG TB 505 605 NC (diversas) NC (diversas)	MB-18479 (diversas) 4872494219 2016180316 NC 21A03T237 20K21T164 (diversas) SN050080612 (diversas) 21A03T764 (diversas) 2016180314 (diversas) 39904 (diversas) MB2 (diversas) 20K21T049 NC	FORA DE USO (30x) EM USO (107x)
04	Cadeira Odontológica	29	GNATUS (4x) D700 GNATUS KAVO GNATUS (2x) KAVO DABI ATLANTE GNATUS D700 DABI ATLANTE GNATUS KAVO GNATUS (3x) D700 KAVO GNATUS D700 (5x) KAVO DENTEMED	N/C D1 N/C UNIKE N/C UNIKE CROMA T570 N/C D1 N/C N/C UNIKE N/C N/C N/C D1 UNIKE N/C D1 (5x) UNIKE MAGNUS PRIME	4872450032 (diversas) 50000999269 (diversas) 201714435 75997352 (diversas) N/C 1499	EM USO (todas)
05	Compressor de Ar	16	NC PRESSURE (4x) SCHULZ (4x)	N/C PRPE1000011-	450575 (diversas)	EM USO (15x) FORA DE USO





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
			PRESSURE (3x) CHIAPERINE WAG SCHULZ	V AB268 WL PRPD100011-V CSL 20 BR PRPD100011-V CSV10-FCSV10 MSV5 PRPD100011 170L2HP VORTEX 300 CJ1DBPV200L N/C N/C N/C	12475187 N/C	(1x)
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	34	ECEL MICRODONT (3x) ECEL MICRODONT MICRODONT (3x) DMS MICRODONT (2x) DABI ATLANTE MICRODONT (4x) KONDORTECH MICRODONT (3x) DMS MICRODONT (2x) NC ECEL SDI (2x) MICRODONT SCHUSTER SDI MICRODONT (2x) SDI SCHUSTER SDL MICRODONT	NC BLUESTAR+ (3x) EC500 BLUESTAR+ (3x) NC BLUESTAR+ (2x) ULTRA LUX EL BLUESTAR+ (4x) CL-K50 BLUESTAR+ (3x) NC BLUESTAR+ (2x) NC EC450 RADIAL-CAL (2x) BLUESTAR+ BLUESTAR+ RADICAL BLUE STAR BLUESTAR+ NC EMITTER.A RADIAL-CAL LED BLUESTAR+	EJ0018811 (diversas) BS03212495	FORA DE USO (2x) EM USO (32x)
08	Micro Motor	137	DENTEMED (3x) DX (4x) KAVO (2x) DX (4x) CALU (6x) DENTEMED (5x) KAVO (3x) DX GNATUS (2x) DX CALU GNATUS DX (3x) KAVO DX KAVO DX KAVO CALU KAVO DX GNATUS DX DX DX KAVO DX (2x) DX (3x) DENTEMED (2x) DABI ATLANTE DX (4x) DX (2x) DENTEMED (2x) DX (3x) GNATUS DENTEMED DX DENTEMED DX	NC (diversas) L- MOTTOR181D BN (diversas)	21A2T989 (diversas) SN06- 0063985 (diversas) MM- 27202 (diversas) 16002 (diversas) 20K23T189 (diversas) 2018591633 (diversas) MM- 27272 (diversas) 4872495321 (diversas) 17775 (diversas) A- 008760 (diversas) 05- 0039195 (diversas) MM- 27319 (diversas) 63988 (diversas)	FORA DE USO (10x) EM USO (127x)





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
			(2x) DENTEFLEX DX DENTEMED (2x) DX KAVO DX (3x) DX (5x) DX (diversas) GNATUS DX (2x) GNATUS DX DENTMED DX (3x) GNATUS DX (2x) GNATUS DENTEMED (2x) DX (4x) DENTEMED		4872449 323 (diversas) 20K23T90 (diversas) 4872496 327 (diversas) 20K23T033 (diversas) 21A2T53	
09	Peça Reta	73	KAVO DX (4x) CALU DX DENTEMED DX (2x) KAVO DX (2x) DENTEMED (diversas) DX (diversas) GNATUS DX KAVO (2x) DX (diversas) DENTEMED (diversas) GNATUS DENTEMED DX (diversas) DX (diversas) DENTEMED (2x) DX (2x) DENTEFLEX DX (diversas)	L MOTTOR181D BN NC (diversas) PR- 9193 (diversas)	250044555 (diversas) 4872496169 (diversas) B- 011898 (diversas) PR- 8108 (diversas)	FORA DE USO (2x) EM USO (71x)
10	Raio X Odontológico	18	SAEVO (4x) GNATUS ALIAGE (3x) DABI ATLANTE ALIAGE GNATUS DABI ATLANTE (2x) ALIAGE PROCION ALLIAGE D700 (2x)	AXR (4x) XR6010 D700 MAX 50000 21388441 D700 MAX SPECTRO 70X AXRPANTOGR AFRICO TIMEX 70C SPECTRO 70X (2x) D700 ION 70X D700 MAX D700MAX AXR	50000 2152479 (diversas) 16000003111 (diversas) 0100827023-B (diversas) 50000 2767863	EM USO (todas)
11	Profilaxia	24	ORTUS D700 (diversas) ALIAGE (2x) D700 (2x) BIO SCALER D700 (5x)	NC SCALLER JET (diversas) SCALERJET SCALERJET SCALER JET SCALLER JET D700 BIO SCALER SCALER JET JETD700 (2x) SCALERJET SCALLER JET (3x) SCALER	BCB 00337 (diversas) 50000212002 BCB0336 50000 2193575 (diversas) 500002193 568	FORA DE USO (1x) EM USO (23x)





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
				JET SCALLER JET		
12	Autoclave	28	STERMAX (4x) SERCON STERMAX (2x) STERMAX (2x) BS DABI ATLANTE STERMAX (2x) BS STERMAX (3x) BS STERMAX (2x) CRISTOFOLI STERMAX (3x)	42L (3x) AHMC10 12L 5.0 12L 42L NC NC 4.2 19L 42L (2x) 4.2 42L 12L 21L NC 42L (2x) 12L 4.2 42L VITALLE 21 42L (2x) NURS2 42L	ST0108966 (diversas) 100966 (diversas) NC ST0096476	EM USO (25x) FORA DE USO (3x)
13	Seladora	25	R.BAIAO (7x) NC R.BAIAO (2x) CRISTOFOLI R.BIAO R.BAIAO ALT R.BAIAO (4x) AGIR R.BAIAO (5x)	NC (diversas) SEAL NC (diversas)	NC (diversas) SC3050116 NC (diversas)	EM USO (20x) FORA DE USO (5x)
14	Contra Ângulo	144	GNATUS DENTEMED (2x) DX (diversas) DENTEMED DX (diversas) GNATUS DX (3x) CALU RUCA (3x) DX DENTEMED (4x) KAVO (4x) DX (2x) GNATUS DX SCHUSTER CALU KAVO DX (3x) KAVO DX KAVO DX KAVO GNATUS KAVO DX GNATUS DABI ATLANTE DENTEMED (2x) CALU DX (diversas) KAVO DENTEMED DX (3x) KAVO DX (3x) DX (5x) GNATUS DX (2x) GNATUS DX DENTMED DX (3x) GNATUS DX (3x) DENTEMED DX (2x) DX KAVO DX (3x) DENTEMED KAVO	NC (diversas)	4872497190 (diversas) 20L3T286 (diversas) 2018602615	FORA DE USO (17x) EM USO (127x)

TOTAL: 689

PLANALTINA DO PARANÁ





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	01	VOX	EV02	NC	FORA DE USO
03	Caneta de Alta	17	KAVO DABI ATLANTE D700 KAVO DENTEME D SCHUSTE R KAVO KAVO KAVO SCHUSTE R KAVO KAVO DENTEME D	605 NC NC 505 NC 30PBTB SL30 500C NC ZZ5T 605 605 605 ZZ5T 505 605 NC	04-0075339 2017205330 2017205343 201783190 2017183256 500002918 766 500002918 767 2072607078 LN22110231TH 6503024 SN-2016193173 SN-2016193172 SN-2016193215 6503022 2017183117 NC LN221100552TH	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	3	GNAT US KAVO OLSEN SIENA	SINCRUS N/C N/C	10229030068 N/C 54986	EM USO EM USO EM USO
05	Compressor de Ar	02	MOTOR MIL CHIAPERINE	CMV10/100 65 L	N/C 17899	EM USO (ambos)
06	Estufa	01	FANEM	315 SE	NC	EM USO
07	Fotopolimerizador	02	SCHUSTER GNATUS	EMMITER.D NC	L1420192H 864637151	EM USO (ambos)
08	Micro Motor	07	DABI ATLANTE D700 (2x) KAVO DENTEMED (2x) KAVO	NC (3x) 500 NC (2x) 500	500002690 880 (diversas) 2016529443 (diversas) 2018600684	EM USO (4x) FORA DE USO (3x)
09	Peça Reta	04	KAVO (2x) DENTEMED (2x)	NC 500 PRIME CX (2x)	2016184158 2016172668 LB01-0035 LB01- 0027	EM USO (todas)
10	Raio X Odontológico	1	PROCION	ION-70X	00718117019B	EM USO
11	Profilaxia	01	GNATUS	JET SONIC	150700042	EM USO
12	Autoclave	3	CRISTOFOLI ORTOSINTESE CRISTOFOLI	VITALE CLASS 21INOX AC96 VITALE CLASS CD54	VCA21021270L6 62187 22D001607 VCD54010042L6	EM USO (todas)





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
				N (3x) 181DB	0033947 10955	
09	Peça Reta	02	KAVO (2x)	10ABN NC	27398 NC	EM USO FORA DE USO
10	Raio X Odontológico	1	FUNK	LHODENTE	1637	FORA DE USO
11	Profilaxia	01	ECEL	SONIC MAX PLUS	GD 00095	EM USO
12	Autoclave	6	ORTOSISTESE STERMAX DIGITALE STERMAX (2x) CRISTOFOLI	AC 96 60L 6.0 60L (2x) VITALE	203259 73672 H606018729 SF 81149 CLC73673 VTP2-0648	EM USO (5x) FORA DE USO (1x)
13	Seladora	4	NC SULPACK BARBI NC	NC SP400TE TC360H8 NC	MC03040008 007499SP 162743 M001- 101010106-330- 07	EM USO (2x) FORA DE USO (2x)
14	Contra Ângulo	3	KAVO (3x)	2068FGBN (3x)	33375 124830 36766	EM USO (2x) FORA DE USO (1x)

TOTAL: 41

QUERÊNCIA DO NORTE

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	02	SDI ECEL	ULTRAMAT2 EC-MIX	BR2411 EM00248	FORA DE USO EM USO
02	Bomba a Vácuo	01	SCHUSTER	SUCTRON	2504796	EM USO
03	Caneta de Alta	10	KAVO KAVO D700 GNATUS KAAVO GNATUS SCHUSTER KAAVO KAAVO KAAVO	605C 605c SL30PBTB AX1NT 605C AX1NT Z10T 605C 605c 605C	202021153 2015188136 1749484 P220715-0720 NC P220715-0437 615620 NC NC NC	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	4	KAVO GNATUS (3x)	MI6 CYNCRUS N/C (2x)	2019161811 1467309 N/C N/C	EM USO (todas)
05	Compressor de Ar	03	SCHUSTER PRESSURE FIAK	MSV6/30 0P10- 100 X5100	2504796 208654 54761	EM USO (todos)
06	Estufa	01	DE LEO	NC	NC	FORA DE USO





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
07	Fotopolimerizador	03	SCHUSTER (3x)	EMITTERC EMITTER.AFIT EMITTER.B	L1350648C L22B3706S L1590693B	EM USO (todos)
08	Micro Motor	06	KAVO (4x) DENTFLEX KAAVO	500 L- MOTOR181DB M (3x) NC L- MOTOR181DB M	2019625939 08- 0094194 13123 NC A-001397 04- 0030281	EM USO (todos)
09	Peça Reta	X				
10	Raio X Odontológico	X				
11	Profilaxia	X				
12	Autoclave	3	ORTISINTESE STERMAX CRISTOFOLE	AC 254 60L VITALE CLASS 21	19C000141 24679 VAR2103707L712 921	EM USO FORA DE USO EM USO
13	Seladora	7	R.BAIAO (2x) SULPACK (2x) SISPACK R-BAIAO CRISTOFOLE	PEDAL CELAMULT BQ SP 350 LITH (2x) SM 350 PEDAL NC	NC 139007 NC NC SEL3026288	EM USO (todas)
14	Contra Ângulo	6	DX DENTMED DX DENTMED (2x) KAAVO (3x)	NC PRIME NC PRIME (2x) NC FGBN (2x)	CI21512 M401- 1323 CI21445 CX2351F (2x) 73393 2010 125588 200911668 200810795	EM USO (todos)

TOTAL: 46

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	06	YG-100 PLUS DONGYANG SCHUSTER (2x) IMPLA MIX	DONGYANG NC YG100 VIBRAMAT (2x) NC	NC NC NC 6LEMM 6LEMB 10063	EM USO (todas)
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	19	DENTSCLER DENTSCLER DENTSCLER DENTSCLER	NECTA ATIVA NECTA ATIVA NECTA MAX PLUS NECTA	81037 81034 73575 81043	EM USO EM USO EM USO EM USO





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
			DENTSCLER DENTSCLER DENTSCLER DX DENTSCLER DENTSCLER MAXPLUSPB DENTMED DX DENTFLEX DENTFLEX	ATIVA NECTA ATIVA NECTA ATIVA NECTA TOP JET MEGATORK NECTA ATIVA NECTA ATIVA NC NECTA ATIVA MEGATORK NECTA ATIVA NECTA ATIVA	81068 81064 80070 MT-28773 81035 81058 1A-73558 81606 MT-27121 81808 81600	EM USO EM USO EM USO EM USO EM USO EM USO FORA DE USO EM USO EM USO EM USO EM USO
04	Cadeira Odontológica	6	DENTEMED SAEVO (2x) KAVO (2x)	N/C SYNCRUS (2x) KLINIC (2x)	N/C 31766870 3176868 200003062 N/C	EM USO (todas)
05	Compressor de Ar	02	CHIAPERINE CHIAPERIINE	MC10BPORV- 19/122018	50491	EM USO (ambos)
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	05	KONDORTECH MICRODONT CONDORTEC MICRODONT (2x)	CL-K50 BLUE STAR+ CL-K50 BLUE STAR+ (2x)	CK54022217 BS03212210 123175 B501200620 BS03212198	EM USO (todos)
08	Micro Motor	07	DENTMED CALU KAVO DENTMED (4x)	MMI NC L- MOTOR181DB M MMI (4x)	47063 28884 06- 0063998 47080 (diversas)	EM USO (todos)
09	Peça Reta	X				
10	Raio X Odontológico	2	PROSION XDENTE	ION-70X X70	00319052023-B 13074785	EM USO (ambos)
11	Profilaxia	04	ORTUS (2x) KONDENTECH ORTUS	BIOSCALERSD (2x) SCARLER JET NC	BSB2762 BSB2787 550220614 DSB2780	EM USO (todos)
12	Autoclave	7	STERMAX SERCON DIGITALE ALT EQUIPAMENTOS DIGITALE ALT EQUIPAMENTOS DIGITALE	60L 42L 1.2L 50L 42L 50L 50L	98241 351133457 H404213780SF 111472 H424222940SFI 111471 H50505558SS	EM USO (todas)
13	Seladora	4	ECEL SELABEM (2x) TOP SEAL	SELAMAX MP300 NC (2x) 5571	I 00756 NC NC 05. 2022	EM USO (todas)
14	Contra Ângulo	5	DX DENTMED DX	NC PRIME NC	CI21512 M401-	EM USO





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
			DENTMED (2x)	PRIME (2x)	1323 CI21445 CX2351F (2x)	(todos)

TOTAL: 67

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	10	KAVO (2x) D700 GNATUS KAAVO GNATUS SCHUSTER KAAVO (3x)	605C (2x) SL30PBTB AX1NT 605C AX1NT Z10T 605C (3x)	202021153 2015188136 1749484 P220715-0720 NC P220715- 0437 615620 NC NC NC	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	4	DENTEMED (3x)	PRIME (3x)	9046 9047 9048 9049	EM USO (todas)
05	Compressor de Ar	02	MOTO MIL (2x)	CMO 8/50 CMO 8150BR	626804100484 27009001318	EM USO (ambos)
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	02	MICRODONTE KONDORTECH	BLUE STAR LED6	BS05221538 LD61712607	EM USO (ambos)
08	Micro Motor	03	SCHUSTER (2x) DENTEMED	X10 (2x) NC	7305957 7305965 N503-0443	EM USO (todos)
09	Peça Reta	X				
10	Raio X Odontológico	X				
11	Profilaxia	X				
12	Autoclave	7	BS EVOMAX (3x) BS (3x)	4.0 21L (3x) 40L 4.0 1.2	H404218142FA NC NC NC NC 18143FA H6060125385SF	EM USO (3x) FORA DE USO (4x)
13	Seladora	2	SULPACK EVERESTE	NC XNG35	NC 27271114	EM USO (ambas)
14	Contra Ângulo	2	DENTEMED SCHUSTER	PRIME CX235 T10	N3011655 6906070	EM USO (ambos)





SANTA ISABEL DO IVAÍ

TOTAL: 32

SANTA MÔNICA

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	01	KONDOR TECH	YG100	AYG501391	EM USO
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	17	DENTEMED (diversas) D700 DENTMED (diversas)	NC (diversas) NC (diversas)	2109151717H3 (diversas) 500000 58685 (diversas)	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	3	KAVO (2x) GNATUS	UNIKE N/C MAXIMO	N/C N/C 18115/13	EM USO (todas)
05	Compressor de Ar	03	TECNA SCHULTZ	CP5D7040 N/C	N/C N/C	EM USO (ambos)
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	05	KONDORTECH SCHUSTER KONDOR TECH (2x) SCHUSTER	LED6 EMITTER.A LED6 (2x) LED6	LE6230700RS L1590839S LED62307006R LD6230700R 3606363	EM USO (todos)
08	Micro Motor	02	KAVO (2x)	NC (2x)	20111137362 80100275	EM USO (ambos)
09	Peça Reta	01	DENTEMED	NC	2011131256	EM USO
10	Raio X Odontológico	X				
11	Profilaxia	02	KONDORTECH KONDOR TECH	SCALER JET SCALERJET	STNL2106577 SJML2106578	EM USO (ambos)
12	Autoclave	02	ALT SERCON	50LD 42L	111770 21213267	EM USO (ambos)
13	Seladora	3	SULPACK (2x) VH	SP400TE AP400 SELAMAX	029177SP 0126904SP	EM USO (todas)





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
					SM88829	
14	Contra Ângulo	21	DENTEMED (diversas) KAVO DENTMED (2x) D700 DENTMED (diversas)	NC (diversas) NC NC NC NC NC	23031138TW (diversas) 30107883 (diversas) C117703 (diversas) NC LN23031181TW	EM USO (todas)

TOTAL: 60

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	06	DENTEMED (3x) KAVO (3x)	NC (3x) 605 (3x)	LN21124046TH LN21D28T995 LN21120465TH 04-0076086 SN-2016202215 SN-0085029	FORA DE USO (2x) EM USO (4x)
04	Cadeira Odontológica	2	KAVO	UNIKE	201627513	EM USO
05	Compressor de Ar	01	SCHUSTER	102L	389561	EM USO
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	02	ECEL SCHUSTER	EC500 EMITTER.A	EJ001596 8035-480004	EM USO (ambos)
08	Micro Motor	04	DENTEMED (3x) KAVO	PRIME CX 2353F (3x) INTRAMATIC	LB01-1208 LB01-1839 L601-0501 04-033948	EM USO (todos)
09	Peça Reta	01	DENTEMED	10 ABN	04 0027400	EM USO
10	Raio X Odontológico	1	DENTEMED	10 ABN	04 0027400	EM USO
11	Profilaxia	X				





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
12	Autoclave	2	SERCON BS	HS 2 – 0101	127160680 293004STR	EM USO (ambos)
13	Seladora	3	CISPACK SISPACK AGIR	SM300PLUS (2x) MP150	300P-0520-3264 30- 1114-1786 1184037	EM USO (todas)
14	Contra Ângulo	1	KAVO	2068FGDM	36765	EM USO

TOTAL: 23

SÃO JOÃO DO CAIUÁ

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	01	SCHUSTER	SUGTRON	NC	EM USO
03	Caneta de Alta	02	KAVO DENTFLEX	EXTRATORQU E505 SIGMAAIR3SPB	SN-2016163727 C- 005495	EM USO (ambas)
04	Cadeira Odontológica	2	DENTEMED KAVO	MAGNUS PRIME UNIKE	4078 201813223	EM USO (ambas)
05	Compressor de Ar	02	SCHUSTER DENTEMED	S45 PRIME 40	136325 SD202110342	EM USO (ambos)
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	01	LED	CURING LITH	NC	EM USO
08	Micro Motor	01	GNATUS	L-MOTOR 181 DB	10989	EM USO
09	Peça Reta	X				
10	Raio X Odontológico	2	PROCION DABI ATLANTE	70X 70X	00916143010-B K00576	EM USO FORA DE USO
11	Profilaxia	01	ALT	SONIK JET	67678	EM USO
12	Autoclave	8	STERMAX (4x) ORTOSISTESE BS STERMAX BS	40AHD (4x) AQ200 6.0 60L 6.0	0510X1733 (diversas) 203216 H606026266SF 75076 H606026267SF	FORA DE USO (4x) EM USO (4x)
13	Seladora	4	REGISTRON BIOTRON BIO	P300SD SELABEM TOP	RGB300ST22030145 NC 8314	FORA DE USO EM USO





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
			BRASIL A-BAIAO	SEAL STAND PLUS 400mm	404501787003	EM USO EM USO
14	Contra Ângulo	1	KAVO	NC	36851	EM USO

TOTAL: 25

SÃO PEDRO DO PARANÁ

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	01	DENTESCLER	MAXPLUS	79751	EM USO
04	Cadeira Odontológica	2	GNATUS DENTEMED	N/C MAGNUS DUMOND	484719009 N/C	EM USO (ambas)
05	Compressor de Ar	03		10BPORCL CMV 10/100 DC701	281868 H2 N/C	EM USO (todos)
06	Estufa	X				
07	Fotopolimerizador	02	SCHUSTER (2x)	EMITTER.AFIT (2x)	L1902891S L22B3152S	EM USO (ambos)
08	Micro Motor	X				
09	Peça Reta	X				
10	Raio X Odontológico	X				
11	Profilaxia	01	DENTEMED	NC	0404-24	EM USO
12	Autoclave	4	BS (3x) STERMAX BS EQUIPAMENTOS	4.2 (2x) 40L 6.0	H4242 30023SNR H4242 3024SNR 24978 H606021401SF	EM USO (todas)





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
13	Seladora	X				
14	Contra Ângulo	1	DENTMED	NC	LN2210D614TWE	EM USO

TOTAL: 14

TAMBOARA

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	X				
03	Caneta de Alta	11	DX (10x) KAVO	MEGA TORQUE (10x) 605	MT-28060 (diversas) SN-2018216078	EM USO (todas)
04	Cadeira Odontológica	2	DENTEMED KAVO	MAGNUS UNIKE	2588 N/C	EM USO (ambas)
05	Compressor de Ar	01		R200	6182	EM USO
06	Estufa					
07	Fotopolimerizador	02	SCHUSTER (2x)	EMMITER.D (2x)	L1810004H L1850790H	EM USO (ambos)
08	Micro Motor	09	DENTEMED KAVO (2x) DENTEMED (3x) DENTFLEX KAVO DENTSCLER	NC L-MOTTOR 181 DBN (2x) NC (3x) MI-01 L-MOTTOR 181 DBN NC	LN23071753THZ SN06 0060985 06-0055646 LN23072857THZ (diversas) A-005945 SN 04-0033803 MMI-40869	EM USO (todos)
09	Peça Reta	12	KAVO (2x) DENTFLEX (2x) KAVO DENTFLEX DENTEMED (6x)	10ABN NC (2x) 10ABN PR01 CPRIMECX235-2A (6x)	SN04 0027388 A-001414 A-007328 SN06 0045286 B-011901 NC (6x)	EM USO (todas)
10	Raio X Odontológico	1	XDENTE	X70	14025785	EM USO
11	Profilaxia	01	DENTEMED	PRIME	70623	EM USO
12	Autoclave	4	SERCON STERMAX (3x)	MS1.0101 40AHD 40L (2x)	123887 0210X1736 42643 42644	EM USO (todas)
13	Seladora	2	CRISTOFOLI (2x)	NC (2x)	SEL3022963	EM USO





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
					SL3022962	(ambas)
14	Contra Ângulo	6	DENTEMED KAVO (2x) DENTEMED (3x)	NC 2068 FGBN 500 NC (3x)	LN23030699TW SN060059138 2018593150 LN23030214TW (diversas)	EM USO (todos)

TOTAL: 51

AME PARANAÍ

ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
01	Amalgamador	X				
02	Bomba a Vácuo	03	GG (2x) DABI ATLANTE	MD-600 (2x) NC	702 NC	EM USO (2x) FORA DE USO (1x)
03	Caneta de Alta	X				
04	Cadeira Odontológica	5	KAVO DENTEMED (2x) DABI ATLANTE (2x)	UNIKE MAGNUS PRIME (2x) N/C (2x)	N/C 1499 1498 N/C (2x)	EM USO (3x) FORA DE USO (2x)
05	Compressor de Ar	01	SCHULZ	MSV-10VL/200	1032287	EM USO
06	Estufa	05	OLIDEF CZ FANEM SOLID STEEL FANEM SOLID STEEL	ECBL 3 002CB SSBI-21L 002CB SSBI-21L	04B20 30.297 19.090.441 NC 19.090.442	EM USO (todas)
07	Fotopolimerizado r	01	DABI ATLANTE	ULTRA LUX EL	X002420	EM USO
08	Micro Motor	X				
09	Peça Reta	X				
10	Raio X Odontológico	3	ALIAGE DABI ATLANTE (2x)	D700 SPECTRO 70X (2x)	50000 1404032 K002492 142805	EM USO (2x) FORA DE USO (1x)
11	Profilaxia	01	ALT	SONIC JET	30341	EM USO
12	Autoclave	11	SERCON STERMAX FABE-	HS 75L 103 21L 21L NC (2x) NC	151979 101278 15989 101326 109331	EM USO (5x)





ITEM	Equipamento	Quant	Marca	Modelo	Série	Estado do Equip
			PRIMAR STERMAX ALT BS (2x) STERMAX CRISTOFOLI STERMAX (2x)	NC NC	30306194SS 30306193SS 101279 NC NC NC	FORA DE USO (6x)
13	Seladora	3	EVEREST TOP SEAL PROTEC SEAL	MOD.X NC NC	100.000.040 1113000 NC	EM USO (2x) FORA DE USO (1x)
14	Contra Ângulo	X				

TOTAL: 33





**ANEXO C
DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.

1.1. Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

a.1) Deverão apresentar uma **Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.**

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.





1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).
 - a.1) *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional(is) com qualificação técnica compatível com a complexidade dos serviços (ex: técnicos em eletrônica, mecânica, eletrotécnica ou áreas afins, com registro no conselho profissional competente, e experiência comprovada em manutenção de equipamentos médico-odontológicos).





c) Apresentação de certificação de registro da empresa junto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme legislação específica aplicada às prestadoras de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)

Para a qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) **Índices Contábeis**, apurados com base no Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão apresentar os seguintes resultados:

1. **Liquidez Geral (LG):** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq 1,00$
2. **Liquidez Corrente (LC):** Ativo Circulante / Passivo Circulante $\geq 1,00$
3. **Solvência Geral (SG):** Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq 1,00$
4. **Grau de Endividamento (GE):** Passivo Total / Ativo Total $\leq 0,50$

Observação: Para a comprovação dos índices, serão considerados os balanços apresentados conforme o Código Civil e/ou a Lei das S.A., em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.

c) **Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo:** Comprovação de Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Balanco Patrimonial ou declaração contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

1.5. DECLARAÇÕES:

a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III**).





b) Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

Notas:

a. Todas as declarações exigidas deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

b. Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo Pregoeiro, admitindo-se prorrogações desde motivadas e devidamente justificadas na sessão.

b.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

1.6. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.6.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

1.6.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado os prazos legais para sua regularização.

1.6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 09:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p47c390cd362e6>





ANEXO D

MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOSIMETRIA DE SANÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Este anexo tem por objetivo detalhar o modelo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, bem como os procedimentos para identificação, apuração e aplicação de sanções administrativas, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no "Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025" (doravante "Manual Operacional").

1. Princípios Fundamentais da Fiscalização

A atuação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão deste contrato será pautada pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse Público, Probidade Administrativa, Planejamento, Transparência, Eficácia, Segregação de Funções, Motivação, Segurança Jurídica, Razoabilidade e Proporcionalidade, conforme Art. 4º da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

2. Metodologia de Apuração da Categoria e Dosimetria da Sanção com Base na Pontuação

A aplicação de sanções administrativas exige rigor na identificação da infração, na sua tipificação e, sobretudo, na dosimetria da penalidade, que deve ser proporcional à gravidade da conduta e ao dano causado. O CIS/AMUNPAR adotará uma metodologia de pontuação para qualificar a apuração e garantir a segurança jurídica na definição da categoria e do valor da multa.

2.1. Atribuição de Pontuação por Item Violado: Para cada conduta da Contratada que configurar um descumprimento contratual, o Fiscal deverá identificar o tipo de infração que melhor se encaixa no ato praticado. Com base nessa classificação, será atribuída uma pontuação específica para cada item violado, conforme a seguinte escala e exemplos aplicados ao objeto do Edital de Manutenção Odontológica:

Natureza do Item Violado	Pontuação por Item Violado	Exemplos de Caracterização da Infração (aplicados ao objeto do edital)
LEVE	5 pontos	<ul style="list-style-type: none">Atrasos pontuais (1 a 2 dias úteis) na entrega de Relatórios de Execução de Manutenção (Anexo E do TR), sem





Natureza do Item Violado	Pontuação por Item Violado	Exemplos de Caracterização da Infração (aplicados ao objeto do edital)
		<p>comprometer o fluxo de faturamento ou fiscalização.</p> <ul style="list-style-type: none">• Pequenas divergências formais no Laudo de Execução de Manutenção (Anexo F do TR), como erros de digitação corrigíveis ou formatação inadequada, sem prejuízo do conteúdo técnico.• Não comunicação prévia imediata (até 24h antes) da visita para manutenção preventiva a uma unidade, mas sem causar impedimento ao atendimento agendado.• Indisponibilidade pontual do preposto indicado, mas com resolução rápida da demanda por outros canais.
MÉDIO	10 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Reincidência de infração leve já advertida (Ex: segundo atraso na entrega de relatório de manutenção após advertência).• Atraso no início da manutenção preventiva em um agrupamento de municípios que cause impacto mínimo no cronograma geral (até 5 dias úteis) ou exija reagendamento de alguns atendimentos.• Falha em registrar detalhadamente todas as intervenções realizadas em um equipamento (Item 4.3.4 do TR), inviabilizando o monitoramento completo do histórico de manutenção.• Não cumprimento do prazo para atendimento de chamado de manutenção corretiva **NÃO EMERGENCIAL** (exceder 5 dias úteis sem justificativa técnica aceitável - Item 4.1.2.c.II do TR).• Utilização de peça de rotina da reserva técnica sem apresentação de faturamento/pesquisa de mercado para aprovação do Fiscal do Contrato, conforme Item 4.2.1.1 do TR.
GRAVE	15 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Inexecução parcial da manutenção preventiva em um





Natureza do Item Violado	Pontuação por Item Violado	Exemplos de Caracterização da Infração (aplicados ao objeto do edital)
		<p>agrupamento de municípios ou em equipamentos específicos de uma unidade, comprometendo a funcionalidade de parte do parque odontológico.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não cumprimento do prazo para atendimento de chamado de manutenção corretiva **EMERGENCIAL** (exceder 48 horas sem justificativa técnica aceitável - Item 4.1.2.c.I do TR), inviabilizando completamente a utilização de um equipamento essencial. • Utilização de peças **não originais e não certificadas** em equipamentos, comprometendo a qualidade, segurança e conformidade técnica (Item 4.2.3 do TR). • Recusa injustificada em aceitar acréscimos ou supressões contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/21, comprometendo a continuidade do serviço. • Não comprovação de recolhimentos trabalhistas e previdenciários que possam gerar passivo à Administração, conforme Item 6.2 do TR (obrigações da Contratada). • Não envio de equipamentos retirados para conserto de volta à unidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis sem justificativa (Item 4.3.3 do TR).
GRAVÍSSIMO	20 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Inexecução total do contrato de manutenção ou abandono dos serviços. • Violações severas aos termos e condições contratuais causando paralisação generalizada ou ineficiência crítica do serviço prestado (ex: quebra massiva de equipamentos por falha na manutenção preventiva). • Comprovação de fraude (ex: apresentação de notas fiscais falsas de peças, atestando serviços não executados, falsificação de laudos ou relatórios de manutenção). • Violação da confidencialidade de dados (LGPD) ou de informações sensíveis dos municípios ou do consórcio, em desacordo com as Cláusulas do Edital e Termo de Referência



Natureza do Item Violado	Pontuação por Item Violado	Exemplos de Caracterização da Infração (aplicados ao objeto do edital)
		<p>(ex: Item 21 do Edital, Item 6.2 obrigações da Contratada no TR).</p> <ul style="list-style-type: none">• Geração comprovada de vínculo empregatício com o CIS/AMUNPAR, conforme Item 6.2 do TR (obrigações da Contratada).• Recusa em permitir a fiscalização ou acesso a informações essenciais, dificultando o controle da Administração (Item 6.2 obrigações da Contratada no TR).

3.2. Cálculo da Pontuação Total e Determinação da Categoria de Gravidade da Infração: O "Fator de Pontuação Total" (FPT) será calculado pela soma das pontuações atribuídas a todos os itens violados identificados na ocorrência. A categoria da infração será determinada pela faixa de pontuação do FPT:

- LEVE: Se o FPT for até 20 pontos.
- MÉDIA: Se o FPT for de 21 até 40 pontos.
- GRAVE: Se o FPT for de 41 até 60 pontos.
- GRAVÍSSIMA: Se o FPT for acima de 60 pontos.

3.3. Base de Cálculo da Multa: A base de cálculo da multa é o valor da contratação (Item 8.1 do TR do Edital). Para infrações graves que impliquem na rescisão total do contrato ou na inexecução de partes vitais, a multa incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente justificado.

3.4. Dosimetria do Valor da Multa: Uma vez determinada a categoria da infração, o valor da multa será aplicado dentro das faixas estabelecidas na seção 4 da Tabela de Dosimetria de Sanções Administrativas. A decisão final sobre o percentual exato da multa (dentro da faixa) será proferida pela autoridade competente e deverá ser exaustivamente motivada e fundamentada, considerando:

- A pontuação total da infração e sua categoria.
- Circunstâncias Atenuantes: Aperfeiçoamento ou implementação de programa de integridade, boa-fé do contratado, esforços para mitigar o dano, histórico de cumprimento contratual, etc.
- Circunstâncias Agravantes: Reincidência (repetição de conduta vedada após sanção não recorrível, dentro de 5 anos), peculiaridades do caso concreto e o estrito atendimento aos princípios da Administração Pública.



4. Tabela de Dosimetria de Sanções Administrativas

Esta tabela resume o processo de aplicação de sanções, categorizando as infrações com base na pontuação e no rito processual aplicável.

Categoria da Infração (FPT)	Sanções Previsíveis	Rito Processual Aplicável	Gatilho e Competência para Instrução/Proposta	Prazos de Contraditório	Competência para Decisão Final
LEVE (Até 20 pontos)	Advertência (Art. 156, I da Lei nº 14.133/2021)	Sumaríssimo	Fiscal identifica, registra e formaliza. Gestor do Contrato analisa e propõe sanção.	5 (cinco) dias úteis para defesa, após notificação da PROPOSTA de sanção ao Contratado.	Diretoria Geral / Coordenador Geral
MÉDIA (De 21 até 40 pontos)	Advertência e/ou Multa (de até 5% do valor do contrato ou da parcela correspondente)	Sumário	Fiscal identifica, registra e formaliza. Gestor do Contrato analisa e propõe sanção.	5 (cinco) dias úteis para defesa, após notificação da PROPOSTA de sanção ao Contratado.	Diretoria Geral / Coordenador Geral
GRAVE (De 41 até 60 pontos)	Multa (acima de 5% até 20% do valor do contrato ou da parcela correspondente) OU	Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)	Fiscal/Gestor solicita instauração de PAR à autoridade competente.	15 (quinze) dias úteis para defesa inicial, após citação de instauração do PAR.	Coordenador Geral (c/ parecer jurídico e recurso ao Presidente)





Categoria da Infração (FPT)	Sanções Previsíveis	Rito Processual Aplicável	Gatilho e Competência para Instrução/Proposta	Prazos de Contraditório	Competência para Decisão Final
	Impedimento de licitar e contratar com o CIS/AMUNPAR (pelo prazo máximo de 3 anos)				
GRAVÍSSIMA (Acima de 60 pontos)	Multa (acima de 20% e até 30% do valor do contrato ou da parcela correspondente) OU Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos)	Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)	Fiscal/Gestor solicita instauração de PAR à autoridade competente.	15 (quinze) dias úteis para defesa inicial, após citação de instauração do PAR.	Coordenador Geral (c/ parecer jurídico e recurso ao Presidente)

5. Disposições Finais





- **Registro e Processo:** Todas as ocorrências, apurações de pontuação, diligências, notificações e defesas serão formalizadas e comporão o processo administrativo eletrônico correspondente, garantindo a rastreabilidade e a transparência.
- **Comunicação:** A notificação da proposta de sanção será inequívoca quanto à pontuação atribuída, à categoria da infração e ao direito de defesa da Contratada.
- **Diálogo Institucional:** Para casos complexos ou dúvidas na aplicação da metodologia ou na dosimetria, a consulta ao Departamento Jurídico do CIS/AMUNPAR é essencial para garantir a segurança jurídica das decisões (Art. 77 e 80 da Resolução nº 25/2023).





ANEXO E

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO

(Este relatório destina-se ao registro detalhado das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela empresa contratada, servindo como ferramenta essencial para a fiscalização do contrato e a avaliação do cumprimento dos níveis de serviço acordados.)

1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO

- **Número do Relatório:** [Número sequencial]
- **Data de Emissão:** [DD/MM/AAAA]
- **Período de Referência:** [Data Inicial] a [Data Final] (e.g., semanal, quinzenal ou mensal)
- **Nome do Fiscal do Contrato:** [Nome completo do fiscal responsável]
- **Matrícula / Cargo do Fiscal:** [Matrícula / Cargo]
- **Nome da Empresa Contratada:** [Razão Social completa da empresa prestadora dos serviços]
- **CNPJ da Contratada:** [CNPJ da empresa contratada]
- **Nome do Técnico Responsável:** [Nome completo do técnico que realizou os serviços]
- **Registro Profissional do Técnico:** [Número de registro no conselho profissional]

2. REGISTRO DAS VISITAS REALIZADAS

Data da Visita	Município	Unidade de Saúde	Horário de Início	Horário de Término	Tipo de Manutenção (Preventiva/Corretiva/Ambas)	Observações Gerais da Visita
[DD/MM/AAAA]	[Nome do Município]	[Nome da Unidade]	[HH:MM]	[HH:MM]	[Preventiva, Corretiva ou Ambas]	[Breve descrição]

Esta seção documenta a presença e o tempo de atuação da equipe técnica em cada localidade.

3. EQUIPAMENTOS ATENDIDOS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Detalhamento dos equipamentos que passaram por manutenção programada, verificando sua condição e o cumprimento dos requisitos de periodicidade.

Equipamento (Tipo)	Marca	Modelo	Nº de Série / Patrimônio	Localização (Sala/Consultório)	Serviços Realizados (detalhado)	Condição Encontrada (Pré-manutenção)	Observações do Técnico (Pós-manutenção)
--------------------	-------	--------	--------------------------	--------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	---



Equipamento (Tipo)	Marca	Modelo	Nº de Série / Patrimônio	Localização (Sala/Consultório)	Serviços Realizados (detalhado)	Condição Encontrada (Pré-manutenção)	Observações do Técnico (Pós-manutenção)
[Ex: Cadeira Odontológica]	[Marca]	[Modelo]	[Número]	[Consultório X]	[Ex: Limpeza, Lubrificação, Teste elétrico, Calibragem do fotopolimerizador, Verificação de mangueiras, etc.]	[Ex: Em bom estado, Sinais de desgaste, Ruído anormal, etc.]	[Ex: Funcionamento normal após manutenção, Recomenda-se acompanhamento de item X, Pequeno vazamento sanado, etc.]

4. REGISTROS DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

Informações cruciais sobre os chamados para reparos, incluindo o problema, o diagnóstico técnico e as ações tomadas.

Data do Chamado	Município / Unidade	Equipamento (Tipo)	Nº de Série / Patrimônio	Descrição do Problema (Relatado)	DIAGNÓSTICO TÉCNICO (Apresentado pelo técnico)	Serviços Executados para Correção	PEÇAS SUBSTITUÍDAS (Nome, Quantidade, Valor Unitário Aproximado - se aplicável)	Data da Conclusão do Reparo	Observ. do Técnico (Prazos, Dificuldades, etc.)
[DD/MM/AAA A]	[Município/Unidade]	[Ex: Raio X Odontológico]	[Número]	[Ex: Não emite radiação]	[Ex: Cabo de alimentação rompido internamente]	[Ex: Substituição do cabo de alimentação, Teste de funcionamento]	[Ex: Cabo de alimentação (1 unidade - R\$ XXX,XX)]	[DD/MM/AAA A]	[Ex: Reparo realizado em 24h, Dentro do prazo emergencial, Necessário agendamento de retorno para verificação final, etc.]

5. VALIDAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA)

A. Avaliação Geral dos Serviços Prestados (Fiscal do Contrato):





- SATISFATÓRIO ()
- INSATISFATÓRIO ()

B. Comentários Detalhados do Fiscal (Obrigatório em caso de "Insatisfatório" ou para Observações Relevantes): [Aqui, o fiscal deve descrever sua percepção sobre a execução dos serviços. Inclua:

- Pontos Positivos:**

- Aspectos a Melhorar:**

- Impacto:**

C. Ações Corretivas Recomendadas à Empresa Contratada (Se aplicável, para serviços "Insatisfatórios" ou pontos de melhoria): [Listar as ações específicas que a Contratada deve tomar para corrigir falhas ou melhorar o desempenho. Ex: "Apresentar plano de ação para redução do tempo de resposta", "Treinamento do técnico em procedimento X", "Revisar protocolo de comunicação para chamados", "Substituição de peça não original", etc.]

D. Prazo para Implementação das Ações Corretivas (Se aplicável): [DD/MM/AAAA]

6. ASSINATURAS

Técnico Responsável pela Execução dos Serviços:

Nome: [Nome completo do Técnico]
Data: [DD/MM/AAAA]
CPF: [Últimos dígitos, se necessário para identificação]

Fiscal do Contrato:

Nome: [Nome completo do Fiscal do Contrato]





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Data: [DD/MM/AAAA]

CPF: [Últimos dígitos, se necessário para identificação]

Responsável Local pela Unidade de Saúde

(Atesto de Recebimento e Conferência):

Nome: [Nome completo do Responsável Local]

Data: [DD/MM/AAAA]

Observações: [Qualquer observação pertinente do responsável local sobre o atendimento]



ANEXO F

LAUDO DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (Preenchimento Exclusivo pela Empresa Contratada)

Este laudo tem como finalidade registrar as atividades de manutenção (preventiva e/ou corretiva) realizadas pela empresa contratada, servindo como documento de comprovação da execução dos serviços.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO

- **Número do Laudo:** [Número sequencial atribuído pela Contratada]
- **Data de Emissão:** [DD/MM/AAAA]
- **Período de Referência:** [Data Inicial] a [Data Final] (referente ao período de atendimentos que este laudo abrange, se mais de uma visita)
- **Nome da Empresa Contratada:** [Razão Social completa]
- **CNPJ da Contratada:** [CNPJ da empresa]
- **Nome do Técnico Responsável pela Execução:** [Nome completo do técnico]
- **Registro Profissional do Técnico:** [Número de registro no conselho de classe, se aplicável, e/ou CPF/RG]

2. INFORMAÇÕES DA VISITA / ATENDIMENTO

- **Município:** [Nome do Município atendido]
- **Unidade de Saúde:** [Nome da Unidade de Saúde]
- **Data da Visita:** [DD/MM/AAAA]
- **Horário de Início do Atendimento:** [HH:MM]
- **Horário de Término do Atendimento:** [HH:MM]
- **Tipo de Atendimento:** () Manutenção Preventiva () Manutenção Corretiva () Ambos

3. DETALHAMENTO DA(S) MANUTENÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S) EXECUTADA(S)

Preencher uma linha para cada equipamento submetido à manutenção preventiva.

Equipamento (Tipo)	Marca	Modelo	Nº de Série / Patrimônio	Localização (Sala/Consultório)	Descrição Detalhada dos Serviços Realizados	Condição Encontrada (Pré-manutenção)	Condição Pós-Manutenção	Observações do Técnico (Recomendações, Próximas Etapas, etc.)
[Ex: Cadeira Odontológica]	[Marca]	[Modelo]	[Número]	[Consultório X]	[Ex: Inspeção visual e funcional completa; Verificação de pontos de lubrificação; Limpeza e desinfecção de superfícies; Teste de sistemas elétricos e hidráulicos; Calibragem de comandos; etc.]	[Ex: Funcionando sem falhas aparentes, com leve ruído no motor de elevação.]	[Ex: Funcionando normalmente, ruído sanado.]	[Ex: Recomendada limpeza periódica de filtros de ar. Próxima preventiva: [Mês/Ano].]

4. DETALHAMENTO DA(S) MANUTENÇÃO(ÕES) CORRETIVA(S) EXECUTADA(S)

Preencher uma linha para cada chamado de manutenção corretiva.





Equipamento (Tipo)	Marca	Modelo	Nº de Série / Patrimônio	Problema Relatado (Pelo Usuário/Local)	DIAGNÓSTICO TÉCNICO (Causa Raiz do Problema)	Serviços Executados para Correção	PEÇAS SUBSTITUÍDAS (Nome, Quantidade, NFe de Compra da Peça/Cotação para Peças de Alto Custo)	Status Final do Equipamento (Após a Correção)	Observações do Técnico (Prazos, Dificuldades, Testes Realizados, etc.)
[Ex: Compressor de Ar]	[Marca]	[Modelo]	[Número]	[Não gera pressão de ar.]	[Ex: Ruptura da membrana do diafragma da válvula reguladora de pressão.]	[Ex: Desmontagem da válvula reguladora, substituição da membrana do diafragma, remontagem, teste de estanqueidade e pressão.]	[Ex: Membrana do diafragma - 1un (anexo: Cotação 123/2025 - para abatimento); *Peça original e certificada.*]	[Ex: Funcionando normalmente, pressão restabelecida.]	[Ex: Atendimento emergencial concluído em 24h. Testado e aprovado pelo responsável local. Garantia da peça por 90 dias.]

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES DO TÉCNICO

[Espaço para o técnico registrar informações adicionais, recomendações gerais para a unidade de saúde, sugestões de melhorias na utilização dos equipamentos, ou qualquer desafio enfrentado durante o atendimento que seja relevante para o acompanhamento. Ex: "A Unidade X necessita de revisão na instalação elétrica do consultório 3 para evitar novas queimas de fusíveis."]

6. ATESTADO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA PELA UNIDADE DE SAÚDE

Declaro, para os devidos fins de fiscalização contratual, que os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva descritos neste laudo foram realizados na Unidade de Saúde acima identificada, e que o(s) equipamento(s) envolvido(s) foi(foram) conferido(s) e se encontra(m)

EM FUNCIONAMENTO NORMAL ()

EM FUNCIONAMENTO PARCIAL ()

AINDA COM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO (Especificar). ()

Observações do Responsável Local (se houver): [Espaço para o responsável local adicionar qualquer observação pertinente sobre o atendimento prestado, a postura do técnico, o tempo de atendimento, etc.]

ASSINATURAS:

Técnico Responsável pela Execução dos Serviços (Empresa Contratada):

Nome: [Nome completo do Técnico]
Data: [DD/MM/AAAA]





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Responsável Local pela Unidade de Saúde (Atestado de Recebimento e Conferência):

Nome: [Nome completo do Responsável Local]
Cargo/Função:
Data: [DD/MM/AAAA]

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA:

- 1. Clareza e Completude:** Preencha todos os campos de forma legível e completa. A qualidade das informações contidas neste laudo impacta diretamente na avaliação de sua prestação de serviço.
- 2. Diagnóstico Técnico:** Para manutenções corretivas, o campo "DIAGNÓSTICO TÉCNICO" deve ser preenchido de forma clara e objetiva, identificando a causa raiz do problema.
- 3. Peças Substituídas:** Ao listar as peças substituídas, especifique o nome, a quantidade e, para peças de alto custo, referencie a Nota Fiscal de compra da peça ou a cotação apresentada, conforme previsto no Termo de Referência. Certifique-se de que as peças são **originais e certificadas**.
- 4. Conformidade:** Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as recomendações da ANVISA (em especial a RDC nº 15/2012 e suas atualizações).
- 5. Assinaturas:** Obtenha a assinatura do "Responsável Local pela Unidade de Saúde" para atestar o recebimento dos serviços e a conferência dos equipamentos, antes de submeter este laudo ao Fiscal do Contrato do CIS/Amunpar.





ANEXO G

LISTA DE RESPONSÁVEIS POR MUNICÍPIO

ITEM	CIDADE	NOME	TELEFONE
01	Alto Paraná	Tatiane	(44) 98855-6245
02	Amaporã	Karina	(44) 98862-4788
03	Cruzeiro do Sul	Maraisa	(44) 99961-6249
04	Diamante do Norte	Felipe	(44) 99907-5471
05	Inajá	Silvia	(44) 99102-7415
06	Itaúna do Sul	Josely	(44) 99970-4398
07	Jardim Olinda	Inaldo	(44) 99124-8120
08	Loanda	Solange	(44) 99978-4290
09	Mirador	Edilena	(44) 99136-1766
10	Nova Aliança	Gisele	(44) 99108-7574
11	Nova Londrina	Sérgio	(44) 99119-0022
12	Paranapoema	Manoel	(44) 99106-5754
13	Paranavaí	Taynara	(44) 99804-8079
14	Planaltina do Paraná	Aline	(44) 99121-3066
15	Porto Rico	Karla	(44) 99833-9660
16	Querência do Norte	Bruna	(44) 99979-2304
17	Santa Cruz do M. Castelo	Cristiane	(44) 99136-3335
18	Santa Isabel do Ivaí	Camila	(44) 99993-4834
19	Santa Mônica	Elisângela	(44) 99837-3683
20	Santo Antônio do Caiuá	Larissa	(44) 99144-7605
21	São João do Caiuá	Patrícia	(44) 98800-0230
22	São Pedro do Paraná	Fabricia	(44) 98826-6969
23	Tamboara	Carla	(44) 99166-6089
24	AME Paranavaí	Victória	(44) 3421-5104





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL:

LOTE 01

Item	Descrição	Qtd/ano	Unidade	Valor Unitário	Valor /Ano	Total
		VALOR TOTAL				

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no Termo de referência Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

ANEXO III





TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

TERMO DE DECLARAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº07/2026 do CIS/Amunpar.
- b) **Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 07/2026 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e) Dentre os membros do quadro societário, **NÃO** há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.
- f) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





- g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.
- h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.
- i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF: _____

¹Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.





ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

**CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DECLARAÇÃO**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declara, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a empresa

_____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** conforme condições e especificações discriminadas neste contrato.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 07/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, conforme necessidade do Órgão.





2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma e demanda apresentada, preferencialmente no local onde os equipamentos estão instalados e/ou alocados nas unidades de saúde.

2.3. O início das manutenções dar-se-á no prazo de até **10 (dez) dias** após a aprovação dos cronogramas.

2.4. Os Atendimentos a chamados, nos prazos específicos:

I. Emergenciais: Prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. Considera-se emergencial a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e que impacte diretamente na rotina de atendimentos ao público.

II. Não Emergenciais: Prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. Eventual atraso deverá ser devidamente justificado por escrito, com justificativa técnica.

2.5. As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira em horários de funcionamento das unidades operacionais onde constam instalados os equipamentos.

2.6. A Contratada deverá seguir todas as especificações constantes no Termo de Referência e ditames Legais e regulamentares aplicáveis sobre execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no “Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025” (doravante “Manual Operacional”), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.2. Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações;
- c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais;





d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

3.3. Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão:

a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional);

b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA;

c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos;

d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

3.4. Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

3.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

3.6. Para cada local de execução (município/unidade AME/CIS), deverá ser indicado um colaborador local que acompanhará de perto o desenvolvimento dos trabalhos, validará os relatórios de serviço gerados pela Contratada e reportará eventuais problemas ao fiscal administrativo e Gestor do Contrato.

3.7. Os serviços prestados e os relatórios gerados pela empresa prestadora deverão ser validados pelo responsável local e remetidos ao fiscal de contrato para controle e faturamento.





3.8. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 18/2026 serão:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
NATALIA DA COSTA	SUPLENTE	Nº 478-1

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para o objeto presente é de R\$<Valor_Contratado>, da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 07/2026.

LOTE:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, cabendo discriminar a prestação de serviços, ordens de compra ou o número do empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, número da Conta-Corrente.

5.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas, em conformidade com a ordem de serviços.





5.8. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.17.00 Fonte 001.**

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.2. Aplicar-se-á as revisões nos termos do art. 152 e 153 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

8.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso na execução do objeto e eventual prestação de serviços de forma irregular, determinando o que for necessário à sua regularização;





- c) Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- e) Notificar o (a) CONTRATO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em edital.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução da contratação, na forma estabelecida neste **Edital e seus anexos**.
- b) Manter válidas e em plena regularidade todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigíveis para a execução do contrato enquanto vigorar a sua prestação, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.
- c) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos referentes à equipe técnica envolvida na execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com a Administração do CIS/AMUNPAR.
- d) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos diretos ou indiretos, materiais ou morais, causados à Administração, seus servidores, terceirizados ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados, promovendo o devido ressarcimento.
- e) Proteger toda e qualquer informação, dado ou documento de terceiros, dos titulares dos dados pessoais e do próprio CIS/Amunpar, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), adotando medidas de segurança adequadas ao tratamento desses dados.
- f) Quando solicitado a prestação de serviço de correção, a empresa deverá encaminhar técnicos capacitados na unidade solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se chamado emergencial e 05 (cinco) dias se não emergencial.
- g) Cumprir cronograma de trabalho para as manutenções junto ao Contratante;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;





- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da , da Lei nº 14.133/21;
- j) Indicar funcionário para servir de preposto, com informação de telefone celular para rápida localização e endereço de e-mail, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e atendimento às necessidades do CIS/AMUNPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.





13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a





apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranaíba-PR, esgotadas as vias administrativas.

17.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Paranavaí, ___de _____ de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 09:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47c390cd362e6>

